



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Helena Carmem  
de Cassia Donato, S/N,  
Bairro Liberdade

##### Telefone



77 3643-1008

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### RREO

---

- RREO 4º BIMESTRE 2024 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

### LEIS

---

- LEI Nº 160-2024-RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DO ALTO SERTÃO.

### EDITAIS

---

- EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024 - "TRATA SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024, PARA DAR CUMPRIMENTO AO QUANTO DETERMINA O § 4º DO ART. 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2024



RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.413.208,01	64.413.208,01	12.046.458,56	18,70	42.288.340,10	65,65	22.124.867,91
RECEITAS CORRENTES.	63.397.188,37	63.397.188,37	12.046.458,56	19,00	42.044.516,06	66,32	21.352.672,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.535.291,30	4.535.291,30	307.614,12	6,78	2.075.855,92	45,77	2.459.435,38
Impostos	4.499.964,73	4.499.964,73	302.116,79	6,71	2.054.374,61	45,65	2.445.590,12
Impostos sobre o Patrimônio	127.265,36	127.265,36	150,26	0,12	10.192,18	8,01	117.073,18
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.145.642,59	1.145.642,59	203.328,07	17,75	1.126.657,12	98,34	18.985,47
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.227.056,78	3.227.056,78	98.638,46	3,06	917.525,31	28,43	2.309.531,47
Taxas	35.326,57	35.326,57	5.497,33	15,56	21.481,31	60,81	13.845,26
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	23.857,99	23.857,99	4.997,33	20,95	17.483,61	73,28	6.374,38
Taxas pela Prestação de Serviços	11.468,58	11.468,58	500,00	4,36	3.997,70	34,86	7.470,88
CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	757.397,35	757.397,35	147.931,81	19,53	766.342,32	101,18	-8.944,97
Valores Mobiliários	757.397,35	757.397,35	147.931,81	19,53	766.342,32	101,18	-8.944,97
Juros e Correções Monetárias	757.397,35	757.397,35	147.931,81	19,53	766.342,32	101,18	-8.944,97
RECEITA DE SERVIÇOS	11.454,00	11.454,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.454,00
Outros Serviços	11.454,00	11.454,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.454,00
Outros Serviços	11.454,00	11.454,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.454,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.013.690,72	58.013.690,72	11.590.912,63	19,98	39.195.953,86	67,56	18.817.736,86
Transferências da União e de suas Entidades	40.951.059,57	40.951.059,57	8.055.649,13	19,67	26.294.320,19	64,21	14.656.739,38
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	25.979.902,49	25.979.902,49	3.617.710,30	13,93	13.579.494,46	52,27	12.400.408,03
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	405.898,23	405.898,23	99.437,72	24,50	285.725,01	70,39	120.173,22
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.649.220,04	7.649.220,04	2.845.621,26	37,20	6.385.467,85	83,48	1.263.752,19
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	997.832,82	997.832,82	365.358,08	36,62	1.101.612,95	110,40	-103.780,13
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	4.302.480,00	4.302.480,00	1.067.857,45	24,82	4.658.704,57	108,28	-356.224,57
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.190.607,17	1.190.607,17	59.664,32	5,01	186.537,00	15,67	1.004.070,17
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	373.768,82	373.768,82	0,00	0,00	291,87	0,08	373.476,95
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	51.350,00	51.350,00	0,00	0,00	96.486,48	187,90	-45.136,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.694.702,93	5.694.702,93	1.799.531,52	31,60	5.693.162,37	99,97	1.540,56
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.444.862,98	4.444.862,98	1.095.973,62	24,66	2.976.518,11	66,97	1.468.344,87
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	78.688,24	78.688,24	0,00	0,00	29.062,50	36,93	49.625,74
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	902.884,22	902.884,22	573.852,20	63,56	2.492.583,83	276,07	-1.589.699,61
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	268.267,49	268.267,49	129.705,70	48,35	194.997,93	72,69	73.269,56
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.367.928,22	11.367.928,22	1.735.731,98	15,27	7.208.471,30	63,41	4.159.456,92
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.367.928,22	11.367.928,22	1.735.731,98	15,27	7.208.471,30	63,41	4.159.456,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.355,00	59.355,00	0,00	0,00	6.363,96	10,72	52.991,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.743,00	17.743,00	0,00	0,00	1.000,00	5,64	16.743,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.743,00	17.743,00	0,00	0,00	1.000,00	5,64	16.743,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	39.321,00	39.321,00	0,00	0,00	5.363,96	13,64	33.957,04
Indenizações	6.867,00	6.867,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.867,00



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2024



Restituições	32.454,00	32.454,00	0,00	0,00	5.363,96	16,53	27.090,04
Demais Receitas Correntes	2.291,00	2.291,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.291,00
Outras Receitas Correntes	2.291,00	2.291,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.291,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.016.019,64	1.016.019,64	0,00	0,00	243.824,04	24,00	772.195,60
ALIENAÇÃO DE BENS	118.076,64	118.076,64	0,00	0,00	0,00	0,00	118.076,64
Alienação de Bens Móveis	118.076,64	118.076,64	0,00	0,00	0,00	0,00	118.076,64
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	118.076,64	118.076,64	0,00	0,00	0,00	0,00	118.076,64
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	897.943,00	897.943,00	0,00	0,00	243.824,04	27,15	654.118,96
Transferências da União e de suas Entidades	733.174,00	733.174,00	0,00	0,00	243.824,04	33,26	489.349,96
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	82.404,00	82.404,00	0,00	0,00	243.824,04	295,89	-161.420,04
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	50.770,00	50.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.770,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	164.769,00	164.769,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.769,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	164.769,00	164.769,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.769,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>64.413.208,01</b>	<b>64.413.208,01</b>	<b>12.046.458,56</b>	<b>18,70</b>	<b>42.288.340,10</b>	<b>65,65</b>	<b>22.124.867,91</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>64.413.208,01</b>	<b>64.413.208,01</b>	<b>12.046.458,56</b>	<b>18,70</b>	<b>42.288.340,10</b>	<b>65,65</b>	<b>22.124.867,91</b>
DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>	--	--	--	--	546.751,30	--	--
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>64.413.208,01</b>	<b>64.413.208,01</b>	<b>12.046.458,56</b>	<b>18,70</b>	<b>42.835.091,40</b>	<b>66,50</b>	<b>22.124.867,91</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.413.208,01	68.259.694,49	11.491.488,61	58.374.816,45	9.884.878,04	14.043.280,38	42.835.091,40	25.424.603,09	40.588.135,42	0,00
DESPESAS CORRENTES	58.811.558,06	61.720.785,74	9.881.650,23	53.847.780,14	7.873.005,60	12.850.397,77	39.389.741,32	22.331.044,42	37.244.836,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.799.410,20	36.402.485,90	5.978.233,20	35.461.007,15	941.478,75	7.611.985,68	24.221.335,57	12.181.150,33	24.126.968,76	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	27.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.984.647,86	25.316.799,84	3.903.417,03	18.386.772,99	6.930.026,85	5.238.412,09	15.168.405,75	10.148.394,09	13.117.867,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.555.111,67	6.492.370,47	1.609.838,38	4.527.036,31	1.965.334,16	1.192.882,61	3.445.350,08	3.047.020,39	3.343.299,06	0,00
INVESTIMENTOS	4.855.111,67	5.792.370,47	1.609.838,38	3.827.036,31	1.965.334,16	1.078.338,31	3.014.287,52	2.778.082,95	2.912.236,50	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00	114.544,30	431.062,56	268.937,44	431.062,56	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	46.538,28	46.538,28	0,00	0,00	46.538,28	0,00	0,00	46.538,28	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	46.538,28	46.538,28	0,00	0,00	46.538,28	0,00	0,00	46.538,28	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.413.208,01	68.259.694,49	11.491.488,61	58.374.816,45	9.884.878,04	14.043.280,38	42.835.091,40	25.424.603,09	40.588.135,42	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	64.413.208,01	68.259.694,49	11.491.488,61	58.374.816,45	9.884.878,04	14.043.280,38	42.835.091,40	25.424.603,09	40.588.135,42	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	0,00	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	64.413.208,01	68.259.694,49	11.491.488,61	58.374.816,45	9.884.878,04	14.043.280,38	42.835.091,40	25.424.603,09	40.588.135,42	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FORNE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Emissão: 17/09/2024, às 10:21:05, Assinado Digitalmente no dia 17/09/2024, às 10:21:05.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO  
Prefeita Municipal  
Matrícula: 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA  
Tesorreiro  
Matrícula: 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES  
Contador  
Reg. Prof.: CRC BA-044238/O





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.413.208,01	68.259.694,49	11.491.488,61	58.374.816,45	100,00	9.884.878,04	14.043.280,38	42.835.091,40	100,00	25.424.603,09	0,00
LEGISLATIVA	2.888.706,00	2.888.706,00	96.230,20	2.082.611,68	3,57	806.094,32	336.385,29	1.466.710,61	3,42	1.421.995,39	0,00
Ação Legislativa	2.888.706,00	2.888.706,00	96.230,20	2.082.611,68	3,57	806.094,32	336.385,29	1.466.710,61	3,42	1.421.995,39	0,00
JUDICIÁRIA	15.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Ação Judiciária	15.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	7.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	7.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.868.359,57	5.929.545,73	424.007,93	4.793.898,13	8,21	1.135.647,60	676.265,79	3.219.011,22	7,51	2.710.534,51	0,00
Planejamento e Orçamento	159.700,00	170.000,00	50.000,00	170.000,00	0,29	0,00	23.550,53	117.882,67	0,28	52.117,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.545.809,57	5.298.475,73	374.007,93	4.230.447,33	7,25	1.068.028,40	600.432,26	2.881.791,41	6,73	2.416.684,32	0,00
Administração Financeira	421.450,00	281.070,00	0,00	252.800,00	0,43	28.270,00	34.553,00	150.506,34	0,35	130.563,66	0,00
Tecnologia da Informação	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	111.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	215.000,00	180.000,00	0,00	140.650,80	0,24	39.349,20	17.730,00	68.830,80	0,16	111.169,20	0,00
Defesa Civil	15.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	65.000,00	65.000,00	-2.635,49	49.014,51	0,08	15.985,49	5.850,11	34.575,90	0,08	30.424,10	0,00
Policimento	65.000,00	65.000,00	-2.635,49	49.014,51	0,08	15.985,49	5.850,11	34.575,90	0,08	30.424,10	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.941.200,45	2.654.155,45	278.679,46	1.728.172,17	2,96	925.983,28	324.493,59	1.083.281,51	2,53	1.570.873,94	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.298.170,00	1.135.670,00	35.705,25	805.908,31	1,38	329.761,69	172.923,71	607.557,94	1,42	528.112,06	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	288.185,00	285.000,00	152.023,05	267.023,05	0,46	17.976,95	36.851,58	146.537,57	0,34	138.462,43	0,00
Assistência Comunitária	1.354.845,45	1.233.485,45	90.951,16	655.240,81	1,12	578.244,64	114.718,30	329.186,00	0,77	904.299,45	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	377.500,00	367.500,00	0,00	367.500,00	0,63	0,00	56.027,97	218.775,37	0,51	148.724,63	0,00
Previdência Básica	377.500,00	367.500,00	0,00	367.500,00	0,63	0,00	56.027,97	218.775,37	0,51	148.724,63	0,00
SAÚDE	15.279.565,36	15.343.966,66	1.831.553,43	12.710.900,02	21,77	2.633.066,64	2.003.868,57	8.493.151,34	19,83	6.850.815,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.568.305,00	5.945.365,00	701.334,28	5.367.607,61	9,20	577.757,39	904.998,10	3.799.997,26	8,87	2.145.367,74	0,00
Atenção Básica	6.922.412,12	6.458.954,12	775.487,54	5.633.858,33	9,65	825.095,79	860.349,97	3.535.201,96	8,25	2.923.752,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.078.598,24	2.244.047,54	286.992,74	1.116.464,05	1,91	1.127.583,49	132.347,55	755.367,84	1,76	1.488.679,70	0,00



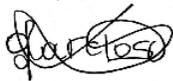
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	220.600,00	60.075,65	195.754,50	0,34	24.845,50	62.575,65	160.754,50	0,38	59.845,50	0,00
Vigilância Sanitária	510.250,00	475.000,00	7.663,22	397.215,53	0,68	77.784,47	43.597,30	241.829,78	0,56	233.170,22	0,00
EDUCAÇÃO	23.227.177,35	29.145.744,49	7.678.492,98	26.244.888,46	44,96	2.900.856,03	7.876.290,54	19.776.777,03	46,17	9.368.967,46	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	378.975,00	425.000,00	63.015,67	261.000,67	0,45	163.999,33	118.536,94	172.764,83	0,40	252.235,17	0,00
Ensino Fundamental	19.726.283,35	24.650.388,49	7.008.560,32	22.253.680,68	38,12	2.396.707,81	7.154.131,52	16.785.876,56	39,19	7.864.511,93	0,00
Ensino Médio	26.715,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	11,72	35,72	0,00	464,28	0,00
Ensino Superior	79.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.659.319,00	3.664.856,00	550.000,00	3.484.856,00	5,97	180.000,00	546.693,37	2.602.495,48	6,08	1.062.360,52	0,00
Transporte Rodoviário	325.000,00	405.000,00	56.916,99	244.851,11	0,42	160.148,89	56.916,99	215.604,44	0,50	189.395,56	0,00
CULTURA	921.660,00	1.335.336,48	396.087,34	1.125.628,80	1,93	209.707,68	604.087,34	1.065.597,55	2,49	269.738,93	0,00
Difusão Cultural	921.660,00	1.335.336,48	396.087,34	1.125.628,80	1,93	209.707,68	604.087,34	1.065.597,55	2,49	269.738,93	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	6.968.010,00	6.677.541,35	564.204,46	6.040.326,39	10,35	637.214,96	1.484.813,47	5.308.721,48	12,39	1.368.819,87	0,00
Infra-estrutura Urbana	5.717.450,00	5.754.341,35	564.204,46	5.118.679,39	8,77	635.661,96	1.186.074,53	4.450.944,00	10,39	1.303.397,35	0,00
Serviços Urbanos	1.250.560,00	923.200,00	0,00	921.647,00	1,58	1.553,00	298.738,94	857.777,48	2,00	65.422,52	0,00
SANEAMENTO	403.980,00	103.980,00	8.510,00	8.510,00	0,01	95.470,00	8.510,00	8.510,00	0,02	95.470,00	0,00
Saneamento Básico Rural	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	298.980,00	103.980,00	8.510,00	8.510,00	0,01	95.470,00	8.510,00	8.510,00	0,02	95.470,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	37.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	37.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.352.105,00	1.303.655,00	158.862,10	1.140.563,09	1,95	163.091,91	296.593,31	817.776,13	1,91	485.878,87	0,00
Abastecimento	1.224.655,00	1.238.655,00	158.862,10	1.140.563,09	1,95	98.091,91	296.593,31	817.776,13	1,91	420.878,87	0,00
Extensão Rural	127.450,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	388.500,00	388.500,00	57.500,00	330.178,00	0,57	58.322,00	48.442,20	232.183,30	0,54	156.316,70	0,00
Comunicação Social	388.500,00	388.500,00	57.500,00	330.178,00	0,57	58.322,00	48.442,20	232.183,30	0,54	156.316,70	0,00
ENERGIA	1.160.000,00	1.100.000,00	0,00	1.000.000,00	1,71	100.000,00	189.893,90	626.332,20	1,46	473.667,80	0,00
Energia Elétrica	1.160.000,00	1.100.000,00	0,00	1.000.000,00	1,71	100.000,00	189.893,90	626.332,20	1,46	473.667,80	0,00
TRANSPORTE	156.106,00	42.225,05	0,00	24,00	0,00	42.201,05	0,00	24,00	0,00	42.201,05	0,00
Transporte Rodoviário	156.106,00	42.225,05	0,00	24,00	0,00	42.201,05	0,00	24,00	0,00	42.201,05	0,00
DESPORTO E LAZER	538.900,00	164.300,00	-3,80	52.601,20	0,09	111.698,80	17.214,00	52.601,20	0,12	111.698,80	0,00
Desporto Comunitário	538.900,00	164.300,00	-3,80	52.601,20	0,09	111.698,80	17.214,00	52.601,20	0,12	111.698,80	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	727.500,00	701.500,00	0,00	700.000,00	1,20	1.500,00	114.544,30	431.062,56	1,01	270.437,44	0,00
Serviço da Dívida Interna	727.500,00	701.500,00	0,00	700.000,00	1,20	1.500,00	114.544,30	431.062,56	1,01	270.437,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	46.538,28	46.538,28	0,00	0,00	0,00	46.538,28	0,00	0,00	0,00	46.538,28	0,00
Reserva de Contingência	46.538,28	46.538,28	0,00	0,00	0,00	46.538,28	0,00	0,00	0,00	46.538,28	0,00



DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>64.413.208,01</b>	<b>68.259.694,49</b>	<b>11.491.488,61</b>	<b>58.374.816,45</b>	<b>100,00</b>	<b>9.884.878,04</b>	<b>14.043.280,38</b>	<b>42.835.091,40</b>	<b>100,00</b>	<b>25.424.603,09</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Emissão: 17/09/2024, às 10:21:14, Assinado Digitalmente no dia 17/09/2024, às 10:21:14.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO  
Prefeita Municipal  
Matrícula: 937



RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA  
Tesoureiro  
Matrícula: 369



LUCAS JÁDER RAMOS SOARES  
Contador  
Reg. Prof.: CRC BA-044238/O





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Setembro de 2023 até Agosto de 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024		
RECEITA CORRENTES (I)	3.783.702,59	4.473.504,26	6.868.993,72	7.354.746,39	6.256.680,14	6.015.525,27	4.705.896,84	4.578.284,57	5.641.699,25	5.752.010,74	8.181.136,91	4.699.009,44	68.311.190,12	69.568.516,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	346.018,14	249.847,32	690.524,49	241.560,13	89.495,77	933.443,99	147.455,12	161.878,38	265.150,21	170.818,33	184.642,57	122.971,55	3.603.806,00	4.535.291,30
IPTU	382,07	221,52	1.273,41	3.554,43	862,93	597,27	622,13	1.079,90	0,00	74,31	57,86	92,40	8.818,23	97.187,36
ISS	238.034,91	222.738,43	564.321,72	156.085,24	70.228,75	361.153,11	61.160,25	73.410,81	177.055,93	75.878,00	73.258,10	25.380,36	2.098.705,61	3.227.056,78
ITBI	0,00	1.800,00	0,00	1.643,16	0,00	0,00	0,00	5.162,22	0,00	0,00	0,00	0,00	8.745,38	30.078,00
IRRF	90.371,26	24.687,69	122.294,36	80.173,62	10.487,23	569.622,41	82.920,74	80.176,87	86.948,78	93.173,02	107.093,02	96.235,05	1.444.184,05	1.145.642,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.229,90	2.059,68	835,00	1.746,84	6.273,70	2.071,20	2.752,00	2.048,58	1.145,50	1.693,00	4.233,59	1.263,74	43.352,73	35.326,57
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Patrimonial	93.235,46	91.594,97	83.701,87	118.795,64	185.988,72	93.811,61	91.933,96	90.374,38	79.796,98	76.504,86	79.037,70	68.894,11	1.153.670,26	757.397,35
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	93.235,46	91.594,97	83.701,87	118.795,64	185.988,72	93.811,61	91.933,96	90.374,38	79.796,98	76.504,86	79.037,70	68.894,11	1.153.670,26	757.397,35
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.454,00
Transferências Correntes	3.340.327,00	4.132.061,97	6.094.767,36	6.991.830,62	5.979.075,65	4.988.269,67	4.466.507,76	4.322.787,85	5.295.752,06	5.504.687,55	7.917.456,64	4.507.143,78	63.540.667,91	64.185.018,91
Cota-Parte do FPM	1.501.722,78	1.394.743,91	1.809.630,64	2.873.820,44	1.992.502,32	2.709.306,97	1.688.966,95	1.771.479,37	2.061.057,99	2.213.232,64	2.398.225,95	1.876.067,06	24.290.757,02	30.198.725,97
Cota-Parte do ICMS	298.533,64	364.101,39	272.825,85	442.884,76	383.096,29	326.831,19	342.396,13	448.512,21	332.831,84	380.609,90	457.974,44	364.776,09	4.415.373,73	4.951.376,00
Cota-Parte do IPVA	8.679,71	9.865,62	8.352,80	7.730,56	20.976,46	48.631,52	11.495,80	9.173,51	7.354,64	11.553,51	16.965,06	18.212,41	178.991,60	420.751,09
Cota-Parte do ITR	947,33	1.818,26	76,41	33,79	8,25	13,06	73,32	40,38	55,93	0,00	60,83	51,85	3.179,41	1.401,05
Transferências da LC 61/1989	1.951,88	2.180,49	1.786,65	1.945,10	2.161,38	2.247,95	2.640,94	2.283,87	2.403,86	3.020,61	2.669,96	3.613,35	28.906,04	38.418,00
Transferências do FUNDEB	1.059.331,08	1.111.433,39	1.236.641,41	1.412.187,46	2.227.307,28	1.416.214,39	1.194.936,45	1.336.904,43	1.431.104,88	1.457.119,01	1.390.430,41	1.413.159,02	16.686.769,21	15.670.408,22
Outras Transferências Correntes	469.160,58	1.247.918,91	2.765.453,60	2.253.023,51	1.353.023,67	485.024,59	1.225.998,17	754.394,08	1.460.942,92	1.439.151,88	3.651.129,99	831.264,00	17.936.690,90	12.903.938,58
Outras Receitas Correntes	4.121,99	0,00	0,00	2.560,00	2.120,00	0,00	3.243,96	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.045,95	59.355,00
DEDUÇÕES (II)	318.148,81	354.105,74	418.177,04	488.343,54	479.316,55	616.956,43	408.586,33	445.840,96	480.259,98	521.079,06	381.866,44	451.821,35	5.364.502,23	6.171.328,19
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	318.148,81	354.105,74	418.177,04	488.343,54	479.316,55	616.956,43	408.586,33	445.840,96	480.259,98	521.079,06	381.866,44	451.821,35	5.364.502,23	6.171.328,19
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>3.465.553,78</b>	<b>4.119.398,52</b>	<b>6.450.816,68</b>	<b>6.866.402,85</b>	<b>5.777.363,59</b>	<b>5.398.568,84</b>	<b>4.297.310,51</b>	<b>4.132.443,61</b>	<b>5.161.439,27</b>	<b>5.230.931,68</b>	<b>7.799.270,47</b>	<b>4.247.188,09</b>	<b>62.946.687,89</b>	<b>63.397.188,37</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>3.465.553,78</b>	<b>4.119.398,52</b>	<b>6.450.816,68</b>	<b>6.866.402,85</b>	<b>5.777.363,59</b>	<b>5.398.568,84</b>	<b>4.297.310,51</b>	<b>4.132.443,61</b>	<b>5.161.439,27</b>	<b>5.230.931,68</b>	<b>7.799.270,47</b>	<b>4.247.188,09</b>	<b>62.946.687,89</b>	<b>63.397.188,37</b>
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	79.200,00	79.200,00	79.200,00	158.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.000,00	0,00
(-) Transf. da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, & 1º)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	593.040,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>REC. CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>3.386.353,78</b>	<b>4.040.198,52</b>	<b>6.371.616,68</b>	<b>6.708.002,85</b>	<b>5.777.363,59</b>	<b>5.313.848,84</b>	<b>4.212.590,51</b>	<b>4.047.723,61</b>	<b>5.076.719,27</b>	<b>5.146.211,68</b>	<b>7.714.550,47</b>	<b>4.162.468,09</b>	<b>61.957.647,89</b>	<b>63.397.188,37</b>

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Emissão: 17/09/2024, às 10:21:22, Assinado Digitalmente no dia 17/09/2024, às 10:21:22.





OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO  
Prefeita Municipal  
Matrícula: 937



RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA  
Tesoureiro  
Matrícula: 369



LUCAS JÁDER RAMOS SOARES  
Contador  
Reg. Prof.: CRC BA-044238/O



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

<u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<u>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>--</b>



<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>		<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>		<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	--
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	--
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				



<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>--</b>

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO  
Prefeita Municipal  
Matrícula: 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA  
Tesoureiro  
Matrícula: 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES  
Contador  
Req. Prof.: CRC BA-044238/O



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	63.397.188,37	42.044.516,06	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.535.291,30	2.075.855,92	
IPTU	97.187,36	3.386,80	
ISS	3.227.056,78	917.525,31	
ITBI	30.078,00	6.805,38	
IRRF	1.145.642,59	1.126.657,12	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.326,57	21.481,31	
Contribuições	20.000,00	0,00	
Receita Patrimonial	757.397,35	766.342,32	
Aplicações Financeiras (II)	757.397,35	766.342,32	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	58.013.690,72	39.195.953,86	
Cota-Parte do FPM	25.109.787,01	13.561.450,36	
Cota-Parte do ICMS	3.961.100,80	2.429.622,64	
Cota-Parte do IPVA	336.600,87	115.490,84	
Cota-Parte do ITR	1.120,84	242,93	
Transferências da LC 61/1989	30.734,40	21.041,92	
Transferências do FUNDEB	15.670.408,22	11.867.175,87	
Outras Transferências Correntes	12.903.938,58	11.200.929,30	
Demais Receitas Correntes	70.809,00	6.363,96	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	70.809,00	6.363,96	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	62.639.791,02	41.278.173,74	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.016.019,64	243.824,04	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	118.076,64	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	118.076,64	0,00	
Transferências de Capital	897.943,00	243.824,04	
Convênios	215.539,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	682.404,00	243.824,04	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(VII)-(VIII)-(IX)+(X)+(XI)+(XII)	1.016.019,64	243.824,04	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	63.655.810,66	41.521.997,78	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)=(IV+(XIII))	63.655.810,66	41.521.997,78	



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2024						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	61.720.785,74	53.847.780,14	39.389.741,32	37.244.836,36	2.204.966,61	18.000,00	18.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	36.402.485,90	35.461.007,15	24.221.335,57	24.126.968,76	566.089,67	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.316.799,84	18.386.772,99	15.168.405,75	13.117.867,60	1.638.876,94	18.000,00	18.000,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.316.799,84	18.386.772,99	15.168.405,75	13.117.867,60	1.638.876,94	18.000,00	18.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	61.719.285,74	53.847.780,14	39.389.741,32	37.244.836,36	2.204.966,61	18.000,00	18.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.492.370,47	4.527.036,31	3.445.350,08	3.343.299,06	281.243,09	0,00	0,00
Investimentos	5.792.370,47	3.827.036,31	3.014.287,52	2.912.236,50	281.243,09	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	700.000,00	700.000,00	431.062,56	431.062,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	5.792.370,47	3.827.036,31	3.014.287,52	2.912.236,50	281.243,09	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	46.538,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	67.558.194,49	57.674.816,45	42.404.028,84	40.157.072,86	2.486.209,70	18.000,00	18.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	67.558.194,49	57.674.816,45	42.404.028,84	40.157.072,86	2.486.209,70	18.000,00	18.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							-1.139.284,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)							-1.139.284,78
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>					<b>VALOR CORRENTE</b>		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					-1.514.813,00		



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		766.342,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>-372.942,46</b>
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.551.440,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Em 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.651.081,51	5.951.081,51
DEDUÇÕES (XL)	10.290.079,12	9.476.172,49
Disponibilidade de Caixa	10.290.079,12	9.476.172,49
Disponibilidade de Caixa bruta	12.856.107,17	11.917.841,47
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	83.077,33	92.978,94
(-) Depósitos Restituintes e Valores Vinculados	2.482.950,72	2.348.690,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.638.997,61	-3.525.090,98
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>-113.906,63</b>

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		9.901,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)</b>		<b>-104.005,02</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>-870.347,34</b>
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		150.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		150.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Emissão: 17/09/2024, às 10:29:49, Assinado Digitalmente no dia 17/09/2024, às 10:29:49.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO  
Prefeita Municipal  
Matrícula: 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA  
Tesorreiro  
Matrícula: 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES  
Contador  
Reg. Prof.: CRC BA-044238/O





BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (JANEIRO A AGOSTO) - 4º BIMESTRE de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = ( e + k )	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = ( a + b ) - ( c + d )	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = ( f + g ) - ( i + j )
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	83.077,33	2.496.111,31	2.486.209,70	0,00	92.978,94	0,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	92.978,94
PODER EXECUTIVO	83.077,33	2.496.111,31	2.486.209,70	0,00	92.978,94	0,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	92.978,94
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA	1.904,09	1.970.269,17	1.970.269,17	0,00	1.904,09	0,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	1.904,09
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	38.759,18	503.879,15	494.418,54	0,00	48.219,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.219,79
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATINA	0,00	21.962,99	21.521,99	0,00	441,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATINA	42.414,06	0,00	0,00	0,00	42.414,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.414,06
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>83.077,33</b>	<b>2.496.111,31</b>	<b>2.486.209,70</b>	<b>0,00</b>	<b>92.978,94</b>	<b>0,00</b>	<b>18.000,00</b>	<b>18.000,00</b>	<b>18.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>92.978,94</b>

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Emissão: 17/09/2024, às 10:26:35, Assinado Digitalmente no dia 17/09/2024, às 10:26:35.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO  
 Prefeita Municipal  
 Matrícula: 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA  
 Tesoureiro  
 Matrícula: 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES  
 Contador  
 Reg. Prof.: CRC BA-044238/O



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)



Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.499.964,73	2.054.374,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	97.187,36	3.386,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	30.078,00	6.805,38
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.227.056,78	917.525,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.145.642,59	1.126.657,12
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.610.672,11	19.913.575,79
2.1- Cota-Parte FPM	30.198.725,97	16.710.839,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.444.694,79	15.746.945,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	4.754.031,18	963.893,43
2.2- Cota-Parte ICMS	4.951.376,00	3.037.028,09
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	38.418,00	21.041,92
2.4- Cota-Parte ITR	1.401,05	303,62
2.5- Cota-Parte IPVA	420.751,09	144.362,91
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>40.110.636,84</b>	<b>21.967.950,40</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>6.171.328,19</b>	<b>3.785.728,09</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>3.856.331,02</b>	<b>1.700.999,03</b>

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.845.319,30	11.890.890,41
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.542.839,30	7.232.185,84
6.1.1- Principal	11.367.928,22	7.208.471,30
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	174.911,08	23.714,54
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.370.000,00	2.406.186,91
6.2.1- Principal	2.370.000,00	2.406.186,91
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.782.200,00	2.088.538,51
6.3.1- Principal	1.782.200,00	2.088.538,51
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.280,00	163.979,15
6.4.1- Principal	150.280,00	163.979,15
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.196.600,03	3.418.534,83

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)

VALOR

8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.549.900,83
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.549.900,83
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>	<b>14.440.791,24</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6 (g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>15.231.821,00</b>	<b>14.388.274,30</b>	<b>9.824.232,45</b>	<b>9.820.114,45</b>	<b>0,00</b>
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.130.000,00	11.130.000,00	7.641.158,10	7.641.158,10	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.980.000,00	2.980.000,00	2.214.239,48	2.214.239,48	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.150.000,00	8.150.000,00	5.426.918,62	5.426.918,62	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.101.821,00	3.258.274,30	2.183.074,35	2.178.956,35	0,00
10.2.1- Educação Infantil	684.856,00	504.856,00	388.256,00	387.667,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.416.965,00	2.753.418,30	1.794.818,35	1.791.289,35	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.388.274,30	9.824.232,45	9.820.114,45	4.564.041,85	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.826.234,97	7.182.272,79	7.178.154,79	3.643.962,18	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.650.000,00	1.172.430,61	1.172.430,61	477.569,39	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.912.039,33	1.469.529,05	1.469.529,05	442.510,28	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.130.000,00	7.641.158,10	7.641.158,10	3.488.841,90	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	1.880.000,00	1.437.489,72	1.437.489,72	442.510,28	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	32.039,33	32.039,33	32.039,33	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.208.837,88		7.641.158,10	7.641.158,10	65,16	
16 - Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil	2.088.538,51		1.437.489,72	1.437.489,72	68,83	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	313.280,78		32.039,33	32.039,33	1,53	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.189.089,04	2.066.657,96	2.066.657,96	877.568,92	17,38	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.549.900,83	2.549.900,83	0,00	0,00	2.549.900,83	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.016.397,37	2.016.397,37	0,00	0,00	2.016.397,37	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	533.503,46	533.503,46	0,00	0,00	533.503,46	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.987.535,00	2.928.545,93	1.987.605,86	1.863.848,66	0,00	
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.987.535,00	2.928.545,93	1.987.605,86	1.863.848,66	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.219.356,00	17.316.820,23	11.811.838,31	11.683.963,11	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.664.856,00	3.484.856,00	2.602.495,48	2.601.906,48	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	3.664.856,00	3.484.856,00	2.602.495,48	2.601.906,48	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.554.500,00	13.831.964,23	9.209.342,83	9.082.056,63	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						1.987.605,86
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						3.785.728,09
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						877.568,92
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						4.895.765,03
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.487.779,22	4.895.765,03		22,29		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	920.663,76	0,00	920.663,76	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	920.663,76	0,00	920.663,76	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>					2.929.802,50
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)					1.372.648,15
31.1.1- Salário-Educação			375.959,05		638.074,89
31.1.2- PDDE			19.430,00		0,05
31.1.3- PNAE			325.000,00		188.253,61
31.1.4 - PNATE			325.000,00		283.693,25
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			99.585,00		262.626,35
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			789.454,00		1.557.154,35
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00		0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	9.926.388,49	8.928.068,23	7.964.938,72	7.656.880,21	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.095.888,49	8.421.716,45	7.576.533,73	7.347.754,40	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	500,00	500,00	35,72	35,72	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	830.000,00	505.851,78	388.369,27	309.090,09	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>29.145.744,49</b>	<b>22.642.388,46</b>	<b>16.255.050,14</b>	<b>15.819.116,43</b>	<b>0,00</b>
33.1- Despesas Correntes	26.537.244,49	20.385.324,23	14.539.291,10	14.103.357,39	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	16.495.760,00	15.920.285,00	10.705.673,81	10.705.673,81	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	3.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.037.934,49	4.465.039,23	3.833.617,29	3.397.683,58	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.608.500,00	2.257.064,23	1.715.759,04	1.715.759,04	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.608.500,00	2.257.064,23	1.715.759,04	1.715.759,04	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB			SALÁRIO EDUCAÇÃO	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		145.932,31			629,70
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		11.893.010,41			638.074,89
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		10.740.778,21			522.540,14
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.298.164,51			116.164,45
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00			5.733,74
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		348.339,34			0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		949.825,17			121.898,19

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA. Emissão: 17/09/2024, às 10:28:15. Assinado Digitalmente no dia 17/09/2024, às 10:28:15.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RP/PP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO  
Prefeita Municipal  
Matrícula: 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA  
Tesoureiro  
Matrícula: 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES  
Contador  
Reg. Prof.: CRC BA-044238/O



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.492.370,47	4.527.036,31	1.965.334,16
Investimentos	5.792.370,47	3.827.036,31	1.965.334,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	700.000,00	700.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.492.370,47	4.527.036,31	1.965.334,16

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	6.492.370,47	4.527.036,31	1.965.334,16
-----------------------------------------------------------	--------------	--------------	--------------

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Emissão: 17/09/2024, às 10:27:30, Assinado Digitalmente no dia 17/09/2024, às 10:27:30.

Notas:

<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO  
Prefeita Municipal  
Matrícula: 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA  
Tesoureiro  
Matrícula: 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES  
Contador  
Reg. Prof.: CRC BA-044238/O



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Emissão:17/09/2024, às 10:27:14.  
 I Projeção atuarial elaborada em 17/09/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO  
 Prefeita Municipal  
 Matrícula: 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA  
 Tesoureiro  
 Matrícula: 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES  
 Contador  
 Reg. Prof.: CRC BA-044238/O



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	118.076,64	0,00	118.076,64
Receita de Alienação de Bens Móveis	118.076,64	0,00	118.076,64
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Investimentos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ II f))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Emissão:17/09/2024, às 10:28:57, Assinado Digitalmente no dia 17/09/2024, às 10:28:57.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO  
Prefeita Municipal  
Matrícula: 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA  
Tesoureiro  
Matrícula: 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES  
Contador  
Reg. Prof.: CRC BA-044238/O



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.499.964,73	4.499.964,73	2.054.374,61	45,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	97.187,36	97.187,36	3.386,80	3,48
IPTU	97.187,36	97.187,36	3.386,80	3,48
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.078,00	30.078,00	6.805,38	22,63
ITBI	30.078,00	30.078,00	6.805,38	22,63
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.227.056,78	3.227.056,78	917.525,31	28,43
ISS	3.227.056,78	3.227.056,78	917.525,31	28,43
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.145.642,59	1.145.642,59	1.126.657,12	98,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.610.672,11	35.610.672,11	19.913.575,79	55,92
Cota-Parte FPM	30.198.725,97	30.198.725,97	16.710.839,25	55,34
Cota-Parte ITR	1.401,05	1.401,05	303,62	21,67
Cota-Parte IPVA	420.751,09	420.751,09	144.362,91	34,31
Cota-Parte ICMS	4.951.376,00	4.951.376,00	3.037.028,09	61,34
Cota-Parte IPI-Exportação	38.418,00	38.418,00	21.041,92	54,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>40.110.636,84</b>	<b>40.110.636,84</b>	<b>21.967.950,40</b>	<b>54,77</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	752.900,00	415.000,00	203.650,84	49,07	106.515,51	25,67	92.414,01	22,27	0,00
Despesas Correntes	561.700,00	340.000,00	177.054,68	52,07	81.654,68	24,02	79.552,68	23,40	0,00
Despesas de Capital	191.200,00	75.000,00	26.596,16	35,46	24.860,83	33,15	12.861,33	17,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.291.505,00	4.939.855,59	4.421.111,32	89,50	3.183.491,03	64,45	2.833.982,11	57,37	0,00
Despesas Correntes	5.288.375,00	4.939.855,59	4.421.111,32	89,50	3.183.491,03	64,45	2.833.982,11	57,37	0,00
Despesas de Capital	3.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>6.109.405,00</b>	<b>6.054.855,59</b>	<b>4.624.762,16</b>	<b>76,38</b>	<b>3.290.006,54</b>	<b>54,34</b>	<b>2.926.396,12</b>	<b>48,33</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.624.762,16	3.290.006,54	2.926.396,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>4.624.762,16</b>	<b>3.290.006,54</b>	<b>2.926.396,12</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.295.192,56	3.295.192,56	3.295.192,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.329.569,60	-5.186,02	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>21,05</b>	<b>14,98</b>	<b>13,32</b>



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2024



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	13.253,47	0,00	0,00	0,00	13.253,47	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	13.042,00	0,00	0,00	0,00	13.042,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.821.112,30	8.821.112,30	7.179.042,44	81,38
Provenientes da União	8.437.124,06	8.437.124,06	6.566.992,42	77,83
Provenientes dos Estados	383.988,24	383.988,24	612.050,02	159,39
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>9.071.112,30</b>	<b>9.071.112,30</b>	<b>7.179.042,44</b>	<b>79,14</b>



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2024



## DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.169.512,12	6.043.954,12	5.430.207,49	543.020.749,00	3.428.686,45	342.868.645,00	3.254.240,50	325.424.050,00	0,00
Despesas Correntes	5.484.430,00	5.695.172,00	5.189.266,62	91,12	3.197.673,71	56,15	3.033.456,75	53,26	0,00
Despesas de Capital	685.082,12	348.782,12	240.940,87	69,08	231.012,74	66,23	220.783,75	63,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.063.598,24	1.544.047,54	1.116.464,05	72,31	755.367,84	48,92	704.808,37	45,65	0,00
Despesas Correntes	983.598,24	1.299.047,54	916.464,05	70,55	755.367,84	58,15	704.808,37	54,26	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	245.000,00	200.000,00	81,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	150.000,00	220.600,00	195.754,50	88,74	160.754,50	72,87	140.606,39	63,74	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	220.600,00	195.754,50	88,74	160.754,50	72,87	140.606,39	63,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	510.250,00	475.000,00	397.215,53	83,62	241.829,78	50,91	237.214,97	49,94	0,00
Despesas Correntes	510.250,00	475.000,00	397.215,53	83,62	241.829,78	50,91	237.214,97	49,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.000.000,00	800.000,00	800.000,00	100,00	496.192,98	62,02	496.192,98	62,02	0,00
Despesas Correntes	1.000.000,00	800.000,00	800.000,00	100,00	496.192,98	62,02	496.192,98	62,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>8.893.360,36</b>	<b>9.083.601,66</b>	<b>7.939.641,57</b>	<b>87,41</b>	<b>5.082.831,55</b>	<b>55,96</b>	<b>4.833.063,21</b>	<b>53,21</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.922.412,12	6.458.954,12	5.633.858,33	87,23	3.535.201,96	54,73	3.346.654,51	51,81	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.078.598,24	2.244.047,54	1.116.464,05	49,75	755.367,84	33,66	704.808,37	31,41	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	200.000,00	220.600,00	195.754,50	88,74	160.754,50	72,87	140.606,39	63,74	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	510.250,00	475.000,00	397.215,53	83,62	241.829,78	50,91	237.214,97	49,94	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.315.805,00	5.795.365,00	5.252.320,73	90,63	3.710.893,42	64,03	3.361.384,50	58,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>15.002.765,36</b>	<b>15.138.457,25</b>	<b>12.564.403,73</b>	<b>83,00</b>	<b>8.372.838,09</b>	<b>55,31</b>	<b>7.759.459,33</b>	<b>51,26</b>	<b>0,00</b>
<b>(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes<sup>3</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>15.002.765,36</b>	<b>15.138.457,25</b>	<b>12.564.403,73</b>	<b>83,00</b>	<b>8.372.838,09</b>	<b>55,31</b>	<b>7.759.459,33</b>	<b>51,26</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Emissão: 17/09/2024, às 10:29:15, Assinado Digitalmente no dia 17/09/2024, às 10:29:15.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova)

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO  
Prefeita Municipal  
Matrícula: 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA  
Tesoureiro  
Matrícula: 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES  
Contador  
Reg. Prof.: CRC BA-044238/O



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2024



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	53.893.823,49	62.946.687,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Emissão: 17/09/2024, às 10:32:03, Assinado Digitalmente no dia 17/09/2024, às 10:32:03.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO  
Prefeita Municipal  
Matrícula: 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA  
Tesoureiro  
Matrícula: 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES  
Contador  
Reg. Prof.: CRC BA-044238/O





BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais		
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
RECEITAS				
Previsão Inicial				64.413.208,01
Previsão Atualizada				64.413.208,01
Receitas Realizadas				42.288.340,10
Déficit Orçamentário				546.751,30
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				64.413.208,01
Créditos Adicionais				17.463.954,14
Dotação Atualizada				68.259.694,49
Despesas Empenhadas				58.374.816,45
Despesas Liquidadas				42.835.091,40
Despesas Pagas				40.588.135,42
Superávit Orçamentário				0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas				58.374.816,45
Despesas Liquidadas				42.835.091,40
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida				62.946.687,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				62.946.687,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				61.957.647,89
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.514.813,00	-1.139.284,78	75,21	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.551.440,00	-113.906,63	-7,34	
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.579.188,64	0,00	2.486.209,70	92.978,94
Poder Executivo	2.579.188,64	0,00	2.486.209,70	92.978,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00
Poder Executivo	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.597.188,64</b>	<b>0,00</b>	<b>2.504.209,70</b>	<b>92.978,94</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.899.973,41	<18% / 25%>	22,29	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.641.158,10	70%	65,16	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.437.489,72	50%	68,83	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	32.039,33	15%	1,53	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receitas de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		4.527.036,31	1.965.334,16	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a realizado</b>		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2024



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.290.006,54	15,00	14,98
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Emissão: 17/09/2024, às 10:34:51. Assinado Digitalmente no dia 17/09/2024, às 10:34:51.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO  
Prefeita Municipal  
Matrícula: 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA  
Tesoureiro  
Matrícula: 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES  
Contador  
Req. Prof.: CRC BA-044238/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATINA****LEI Nº 160, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

**RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado na íntegra a Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em anexo, convertido em Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, em 17 de setembro de 2024.

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
Prefeita Municipal





## SEGUNDA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES/ CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Os representantes dos entes federativos consorciados ao Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão – CDS Alto Sertão, deliberaram em Assembleia Geral, por unanimidade, dar nova redação ao Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, que passará a ter a seguinte redação, após ratificação de parcela dos entes consorciados mediante lei:

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

#### CONTRATO DE CONSÓRCIO DE DIREITO PÚBLICO

##### TÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

##### CAPÍTULO I

##### DOS ENTES CONSORCIADOS

**CLÁUSULA 1ª** - Integram o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, os subscritores do Protocolo de Intenções que o ratificaram mediante Lei e os que passam a integrar o presente instrumento, conforme respectivas leis municipais ratificadoras, convertendo este protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio Público, conforme Lei nº 11.107/2005:

**I- ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.937.032/0001-60, com sede na 3ª Avenida, nº. 390, Centro Administrativo da Bahia, município de Salvador, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Governador do Estado;

**II- MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13676788/0001-00, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 26, Centro, Caculé-Bahia, neste ato representado por seu Prefeito(A) Municipal, que ao final subscreve;

**III- MUNICÍPIO DE CAETITÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13811476/0001-54, com sede na Praça Deocleciano Teixeira, nº 08, Centro, Caetité-Bahia, neste ato representado por seu Prefeito(A) Municipal, que ao final subscreve;

**IV- MUNICÍPIO DE CANDIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13982608/0001-00, com sede na Av. Kennedy, 01, Centro, Candiba-Bahia, neste ato representado por seu Prefeito(A) Municipal, que ao final subscreve;

**V- MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13982640/0001-96, com sede na Praça Heróico Dantas, nº. 90, Centro, Guanambi-Bahia, neste ato representado por seu Prefeito(A) Municipal, que ao final subscreve;

**VI- MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13676986/0001-66, com sede na Praça Oliveira Brito, 100, Centro, Ibiassucê-Bahia, neste ato representado por seu Prefeito(A) Municipal, que ao final subscreve;

77 3454 3994

Rua do Comércio, 714  
Bairro Chacara - Caixa de Correio 100  
www.cdsalertosertao.ba.gov.br





**VII- MUNICÍPIO DE IGAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13811484/0001-09, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº 490, Centro, Igaporã-Bahia, neste ato representado por seu Prefeito(A) Municipal, que ao final subscreve;

**VIII- MUNICÍPIO DE IUIU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16416158/0001-87, com sede na Praça Abílio Pereira, nº 232, Centro, Iuiu-Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito(A) Municipal, que ao final subscreve;

**IX- MUNICÍPIO DE LAGOA REAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16416177/0001-90, com sede na Praça da Matriz, nº 88, Centro, Lagoa Real-Bahia, neste ato representado por seu Prefeito(A) Municipal, que ao final subscreve;

**X- MUNICÍPIO DE MALHADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.105217/0001-70, com sede na Praça Santa Cruz, s/n, Centro, Malhada-Bahia, neste ato representado por seu Prefeito(A) Municipal, que ao final subscreve;

**XI- MUNICÍPIO DE MATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.16417800/0001-42, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/N, Centro, Matina-Bahia, neste ato representado por sua Prefeito(A) Municipal, que ao final subscreve;

**XII- MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13982590/000147, com sede na Praça da Bandeira, s/n, Centro, Palmas de Monte Alto-Bahia, neste ato representado por seu Prefeito(A) Municipal, que ao final subscreve;

**XIII- MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13982624/0001-01, com sede na Rua Tibério Fausto, nº 426, Centro, Pindaí-Bahia, neste ato representado por seu Prefeito(A) Municipal, que ao final subscreve;

**XIV- MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.105.191 0001/60, com sede na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Riacho de Santana-Bahia, neste ato representado por seu Prefeito(A) Municipal, que ao final subscreve;

**XV- MUNICÍPIO DE RIO DO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. CNPJ: 13.678.008/0001-53, com sede na **Praça Coronel Souza Porto - s/n, Rio do Antônio - BA, 46220-000**, neste ato representado por seu Prefeito(A) Municipal, que ao final subscreve;

**XVI- MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13982616/0001-57, com sede na Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras-Bahia, neste ato representado por sua Prefeito(A) Municipal, que ao final subscreve;

**XVII- MUNICÍPIO DE TANHAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 13676309000148, com sede na Praça Deputado Luiz Eduardo Magalhães, s/n, Centro, Tanhaçu-Bahia, neste ato representado por sua Prefeito(A) Municipal, que ao final subscreve;

**XVIII- MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.225.131/0001/19, com sede na Av. Contorno, s/n, Centro, Tanque Novo-Bahia, neste ato representado por seu Prefeito(A) Municipal, que ao final subscreve;

77 3454 3994

Rua do Chácara, 704  
Bairro Chácara - Coaraci - Bahia  
www.cdsaltosertao.ba.gov.br



**XIX- MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13982632/0001-40, com sede na Rua 15 de novembro, 57, Centro, Urandi-Bahia, neste ato representado por seu Prefeito(A) Municipal, que ao final subscreve;

§ 1º Todos os Municípios criados através de desmembramento ou de fusão de quaisquer dos entes mencionados nos incisos do caput considerar-se-ão subscritores do Protocolo de Intenções ou consorciados, caso o Município-mãe ou o que tenha participado da fusão ou incorporação seja respectivamente subscritor ou consorciado.

§ 2º O Estado da Bahia consta como subscritor deste protocolo de Intenções para todos os fins de Direito e eventual participação direta;

## SEÇÃO I

### DA RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E LEIS AUTORIZATIVAS

**CLÁUSULA 2ª** - O Protocolo de Intenções originário, já devidamente ratificado por lei pelos municípios constantes na Cláusula Primeira, converteu-se automaticamente em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo deste CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO, cuja sigla oficial é CDS Alto Sertão.

§ 1º O presente instrumento de Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, possui força de lei em todos os seus termos, conforme devidamente ratificado pelo Poder Legislativo de todos os seus entes consorciados.

§ 2º A ratificação da segunda alteração do Contrato de Consórcio Público/Protocolo de Intenções dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei pela maioria dos entes consorciados, conforme Lei nº 14.662/23, que altera a Lei nº 11.107/05.

§ 3º Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o tenha ratificado por meio de lei.

§ 4º Considera-se automaticamente admitido como consorciado o ente da Federação, constante como subscritor, que efetuar a ratificação deste em até 2 (dois) anos da sua subscrição.

§ 5º A ratificação realizada após 2 (dois) anos da data da subscrição deste instrumento somente será válida após homologação da Assembleia Geral.

§ 6º É facultado o ingresso de novos Municípios no Consórcio a qualquer momento, mesmo que não conste na Cláusula Primeira, o que se fará com o pedido formal ao Presidente do CDS Alto Sertão, o qual, uma vez atendidos os requisitos legais e do contrato do consórcio, encaminhará à Assembleia Geral para aceitação do novo consorciado.

§ 7º Aprovado o novo consorciado pela Assembleia Geral, este deverá disciplinar por lei autorizativa a sua participação no consórcio público com a ratificação do Protocolo de Intenções (artigo 5º, § 4º da Lei nº 11.107/05), providenciando a inclusão da dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros ao Consórcio, a celebração do Contrato de Rateio e demais documento pertinentes as atividades do consórcio.

§ 8º A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão caberá, soberanamente, ao respectivo Poder Legislativo.

## CAPÍTULO II

77 3454 3994

Rua da Chicória, 294  
Barro Chicória - Coité - Bahia  
www.cdsaltsertao.ba.gov.br





### DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

**CLÁUSULA 3ª** - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO, é uma autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração indireta de cada ente federativo que o compõe.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Consórcio adquiriu personalidade jurídica com a conversão do presente Protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio Público.

**CLÁUSULA 4ª** – O Consórcio Público vigorará por prazo indeterminado, em caso de dissolução os cargos existentes serão extintos e seus titulares terão seu vínculo empregatício extinto e/ou exonerados sem direito à estabilidade, fazendo jus as verbas rescisórias de acordo com estabelecido na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

**CLÁUSULA 5ª** – A sede do Consórcio Público é o no Município de Caetitê, Estado da Bahia.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A Assembleia Geral poderá alterar a sede mediante decisão adotada com o mesmo *quorum* exigido para a aprovação de alteração dos estatutos, podendo manter escritórios em outros Municípios.

**CLÁUSULA 6ª** – A área de atuação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, corresponde à soma dos territórios dos Municípios que o integram.

### CAPÍTULO III

#### DAS FINALIDADES

**CLÁUSULA 7ª** – O objetivo deste Consórcio Público é promover o desenvolvimento sustentável na sua área de atuação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para fins do **caput** entende-se por desenvolvimento sustentável o que promova o bem-estar de forma socialmente justa e ecologicamente equilibrada.

**CLÁUSULA 8ª** – O Consórcio Público, além de outras definidas mediante decisão da Assembleia Geral, tem por finalidades principais:

- I – A elaboração de propostas para o desenvolvimento regional, inclusive realizando debates e executando estudos;
- II - A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico, de transporte urbano ou intermunicipal, construção, manutenção e fiscalização de estradas pavimentadas ou não, abatedouros e frigoríficos;
- III – A implantação e manutenção de infraestrutura e equipamentos urbanos;
- IV – A promoção do turismo, inclusive mediante gestão ou exploração de bens ou equipamentos e execução de obras;
- V – A disciplina do trânsito, inclusive efetivando seu planejamento e exercendo o poder de polícia na instância direta ou recursal;

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294  
Bairro Chácara - Caetitê - Bahia  
www.cdsalertosertao.ba.gov.br





**VI** – A execução de ações de desenvolvimento rural, com o apoio à agricultura familiar e convivência com a seca, inclusive, implementação de tecnologias sociais;

**VII** – A execução de ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

**VIII** – A execução de ações e/ou programas de Regularização fundiária rural e urbana;

**IX** – A execução de ações diretamente relacionadas aos resíduos sólidos, inclusive ações para elaboração de planos de saneamento básico dos municípios consorciados, coordenação, gestão, fiscalização de aterros sanitários compartilhados, no âmbito do CDS Alto Sertão;

**X** – Execução de projetos relacionados aos programas de acesso a água e convivência com o semiárido;

**XI** – Promover ações socioassistenciais, que visa a execução de projetos e ações para auxílio beneficente a populações carentes de baixa renda, como eventos do tipo natal compartilhado, dia das crianças e outras de natureza similar;

**XII** – O planejamento e a execução descentralizada da Política Estadual de Desenvolvimento Urbano;

**XIII** – A execução de forma descentralizada da Política Estadual de Cultura, bem como a integração das ações de política cultural dos entes da Federação consorciados;

**XIV**– A participação na formulação da Política Estadual de Planejamento e Ordenamento Territorial, bem como na execução de ações a ela relativas;

**XV** – A aquisição de bens ou a execução de obras para o uso compartilhado ou individual dos consorciados, bem como a administração desses bens ou outros cuja gestão venha a ser entregue ao Consórcio;

**XVI** – A realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por órgão ou entidade da administração direta ou indireta de consorciado.

**XVII** – O desenvolvimento de ações e serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

**XVIII** – Promover Licitações compartilhadas no âmbito dos entes consorciados, através de gestão associada de serviços públicos.

**XIX** – Promover eventos desportivos no âmbito dos entes consorciados, com a finalidade de desenvolvimento institucional, social e cultural do esporte;

**XX** - Ações firmadas com instituições públicas ou privadas para estruturação, bem como a efetiva celebração de Contratos relacionados a Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública e projetos destinados a questão dos resíduos sólidos e saneamento básico no âmbito do CDS Alto Sertão."

**XXI** - Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios públicos que por sua localização e peculiaridades possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa dos consorciados, inclusive, podendo estabelecer tarifas para rateio de despesas comuns aos seus

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294  
Barro Chácara - Coaraci - Bahia  
www.cdualtosertao.ba.gov.br





objetivos e atividades;

**XXII** – O Consórcio poderá executar diretamente obras e serviços de infraestrutura em estradas, patrimônios, equipamentos e bens públicos, na forma de contrato administrativo e Contrato de Programa.

**XXIII** – Efetuar locação de maquinário, de propriedade ou posse do Consórcio, especificadamente ao ente consorciado, na forma de contrato de prestação de serviços, para cumprimento de atividades de obras e serviços públicos realizados nos entes consorciados.

**XIV** – Promover o desenvolvimento da gestão ambiental compartilhada, no âmbito de cooperação técnica com finalidade de promover o fortalecimento da gestão ambiental municipal, com ênfase nas atividades de Licenciamento Ambiental e Fiscalização Ambiental, fomentando as ações de Gestão Ambiental Compartilhada, com medidas aplicáveis em relação a organização para produção, extração, comercialização de bens e serviços, de forma responsável e ambientalmente correta dos recursos ambientais.

**XXV** - Promover, no âmbito do Consórcio Público, a Política Nacional do Meio Ambiente que tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, sendo que, para promoção da PNMA os entes federativos podem valer-se, entre outros, de instrumentos de cooperação institucional com consórcios públicos (LC 140), nos termos da legislação em vigor, objetivando, inclusive, a implementação de um órgão ambiental intermunicipal

**XXVI** – No âmbito dos entes consorciados, ou no caso de ampliação territorial conforme legislação, executar a prestação de Serviços de Inspeção Municipal de produtos de origem animal e vegetal; aprimoramento dos Serviços de Inspeção Municipal; operacionalização e gestão dos Serviços de Inspeção Municipal, conforme normas legais afins.

**XXVII** – Promover assistência técnica e extensão rural para agricultores e agricultoras familiares, visando o desenvolvimento e promoção do homem e da mulher do campo, contribuindo para a agricultura familiar, inclusive, firmar parcerias com o Governo do Estado ou outras entidades de Governo para atender a agricultura familiar dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO;

**XXVIII**- Ampliar ações de regularização fundiária através da implantação do Núcleo de Regularização Fundiária, podendo ser criados Grupos de Trabalho (GT);

**XXIX** – Promover Parceria Pública-Privada ("PPP") que objetiva a ampliação, modernização, operação e gestão do Sistema de Iluminação Pública, no âmbito de atuação do CDS Alto Sertão, inclusive gestão e fiscalização, criação de equipe de coordenação, observada a norma em vigor (art. 2.º, §3.º, da Lei Federal n.º 11.107/2005; e art. 20, do Decreto Federal n.º 6.017/2007), podendo haver transferência de valores dos entes consorciados ao consórcio, que terão como objetivo arcar com as despesas da contraprestação pública do contrato de PPP;

**XXX**- Gestão geral de Parceria Pública-Privada ("PPP") firmada pelo CDS Alto Sertão em qualquer área de sua atuação, inclusive gestão e fiscalização, criação de equipe de coordenação, observada a norma em vigor (art. 2.º, §3.º, da Lei Federal n.º 11.107/2005; e art. 20, do Decreto Federal n.º 6.017/2007).

**XXXI**- Executar serviços de pavimentações asfálticas, revestimento primários ou não, construção e gestão de aterro sanitário de pequeno porte, gestão de rodovias.

**CLÁUSULA 9** - O Consórcio Público, diante suas atividades de desenvolvimento sócio e

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294  
Barro Chácara - Coité - Bahia  
www.cdsalertosao.ba.gov.br





econômico, poderá prestar o apoio e execução:

- a) A gestão administrativa e financeira municipal, inclusive treinamento e formação de cidadãos e servidores municipais;
- b) Ao planejamento e gestão urbana e territorial municipal ou intermunicipal, inclusive regularização fundiária e mobilidade urbana, e da política habitacional;
- c) A gestão e manutenção de infraestrutura aeroportuária, atendidos os termos de delegação da União;
- d) A gestão de política ambiental, inclusive subsidiando a emissão de licenças e a fiscalização;
- e) A execução de ações de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação profissional e de alfabetização, inclusive de adultos, bem como de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência saúde.
- f) O planejamento e a execução descentralizada da Política Estadual de Desenvolvimento Urbano;
- g) A execução de forma descentralizada da Política Estadual de Cultura, bem como a integração das ações de política cultural dos entes da Federação consorciados;
- h) participação na formulação da Política Estadual de Planejamento e Ordenamento Territorial, bem como na execução de ações a ela relativas;
- i) A aquisição de bens ou a execução de obras para o uso compartilhado ou individual dos consorciados, bem como a administração desses bens ou outros cuja gestão venha a ser entregue ao Consórcio;
- j) A realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por órgão ou entidade da administração direta ou indireta de consorciado.
- l) O desenvolvimento de ações e serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.
- m) Integração em Federações estaduais ou nacionais de Consórcio Público visando a ações institucionais;
- n) Apoio ao desenvolvimento de Ações Socioassistenciais no âmbito de sua área de atuação;
- o) Cadastra-se junto ao CREA, para as devida regularização dos serviços exigidos.

**§2º.** No âmbito da gestão associada prevista no inciso II do **caput**:

I – No que se refere ao exercício de competências relativas ao planejamento, regulação, fiscalização ou modelo de prestação, inclusive contratação, dos serviços públicos dar-se-á nos termos de decisão da Assembleia Geral, exigida a manifestação unânime dos entes da Federação consorciados;

II – No que se refere à prestação dos serviços pelo próprio Consórcio, dependerá da celebração de contrato de programa.

77 3454 3994

Rua da Chicara, 294  
Bairro Chicara - Coaraci - Bahia  
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





§3º. As finalidades previstas nos incisos III, IV, V e VIII, alíneas "d" e "e", do **caput**, dependerão de convênios com o Município consorciado, os quais poderão prever transferência de recursos financeiros somente por meio de contratos a eles vinculados.

§4º. Os convênios previstos no §2º poderão prever a execução direta, pelo Consórcio, de ações de educação profissional, alfabetização, inclusive de adultos, e transporte escolar.

§5º. Mediante a lei que ratificar o presente instrumento, e constituído o consórcio público, ficam revogadas, no território de atuação do Consórcio, as competências iguais ou semelhantes antes atribuídas a órgãos ou entidades que integram a administração de ente da Federação consorciado, com exceção das competências previstas nos incisos III, IV, V e VIII, alíneas "d" e "e", do **caput**, em qual apenas a execução da competência será delegada, mediante convênios.

§6º. Dependerá da decisão da Assembleia Geral prevista no inciso I do §1º a revogação prevista no §4º em relação ao planejamento, regulação, fiscalização e modelo de prestação de serviços públicos em regime de gestão associada.

§7º. Os bens adquiridos ou produzidos na forma do inciso XII do **caput**, inclusive o derivado de obras ou investimentos em comum, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os entes da Federação interessados e o Consórcio.

§8º. Omissis o contrato mencionado no §6º, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os entes da Federação que contribuíram para a sua aquisição ou produção.

§9º. As licitações compartilhadas mencionadas no inciso XIII do **caput** poderão se referir a qualquer atividade de interesse de consorciado, não ficando adstritas ao atendimento de finalidades específicas do Consórcio.

§10º. Todas as finalidades e ações de apoio referidas na Cláusula 8ª serão executadas conforme as condições do Consórcio Público e segundo as normas legais aplicadas em cada caso.

§11º Demais finalidades não especificadas diretamente neste Instrumento, que se fizerem necessárias, serão debatidas e votadas em Assembleia Geral e validadas através de normativos internos que passarão a integrar as finalidades do Consórcio, sem necessidade de alteração deste Instrumento.

## CAPÍTULO IV

### SEÇÃO I

#### DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

**CLÁUSULA 10-** Para viabilizar as finalidades, objetivos e ferramentas de apoio, o CDS Alto Sertão poderá:

I. Firmar acordos, ajustes, termos de parcerias, convênios, contratos e/ou instrumentos congêneres, de qualquer natureza, compatíveis com os Contratos de Programa, as finalidades e os objetivos deste Consórcio, com a administração pública, municipal, estadual, distrital e federal, consórcios públicos, iniciativa privada, entidades do terceiro setor e organismo internacional, conforme legislação aplicável.

II. Efetuar desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou

77 3454 3994

Rua do Cláudio, 294  
Barro Chácara - Coelha - Bahia  
www.cdsaltosertao.ba.gov.br



cdsaltosertao





necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III. Ser contratado pela Administração direta ou indireta dos consorciados dispensada a licitação nos termos do Artigo 2º, III da Lei nº 11.107/05 c/c com lei nº 14.133/21;

IV. Emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado;

V. Outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos, previstos nos Contratos de Programa, programas governamentais, projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, observada a legislação de normas gerais em vigor

VI. Administrar direta ou indiretamente, por concessão, fiscalização, permissão, parceria público privada, contrato de gestão, termo de parceria ou instrumentos congêneres, os serviços previstos nos Contratos de Programa, programas governamentais, projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar ou complementar, desde que disponível pelos municípios associados, mediante Contrato de Gestão e pagamento de preço público, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/05;

VII. Planejar, contratar, executar, manter, gerir, fiscalizar e/ou viabilizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, diretamente ou mediante licitação, bem como celebrar contratos administrativos, inclusive de concessão, permissão e parcerias público privadas;

VIII. Contratar operação de crédito, observados os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição.

IX. Definir preços e tarifas, bem como seu reajuste, revisão e reequilíbrio financeiro, levando em conta, além dos custos operacionais, os critérios definidos pela legislação vigente de cada ente consorciado pela oferta do serviço público, respeitando as regras de rateio estabelecidas nos instrumentos contratuais;

X. Realizar licitação própria ou compartilhada para objetos pertinentes e cujo edital preveja contratos a serem celebrados pelo Consórcio ou pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, nos termos da Lei nº 14.133/21;

XI. Receber, por delegação de competência, a gestão e/ou exploração de serviços públicos de competência da União Federal, Estado e Municípios;

XII. Realizar a gestão associada dos serviços e das políticas públicas especificadas nos contratos de programa;

XIII. Unir-se a outros consórcios públicos, com personalidade jurídica de direito público e/ou privado, para a realização de objetivos de interesse comum, inclusive com cobrança de tarifas para rateio de despesas comuns;

XIV. Formular, implantar, operar e manter sistemas de informações articulados com os sistemas estadual e nacional correspondentes;

XV. Elaborar e publicar revistas ou outros periódicos, cartilhas, manuais e quaisquer materiais técnicos, institucionais ou informativos, impressos ou em meio eletrônico, bem como promover a divulgação e suporte das ações do CDS Alto Sertão;

77 3454 3994

Rua do Chácara, 214  
Bairro Chácara - Coité - Bahia  
www.cdshaltosertao.ba.gov.br



cdshaltosertao





- XVI.** Prestar apoio financeiro e operacional para a estruturação e para o funcionamento de fundos e conselhos;
- XVII.** Adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;
- XVIII.** Realizar eventos e ações compartilhadas ou cooperadas de divulgação, formação, capacitação e treinamento;
- XIX.** Realizar estudos técnicos e pesquisa, elaborar e monitorar planos, projetos e programas, inclusive para obtenção de recursos estaduais, federais ou internacionais;
- XX.** Celebrar contrato de gestão, na forma do art. 51 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998;
- XXI.** Regular e fiscalizar a prestação de serviços públicos, diretamente, mediante convênio ou PPP;
- XXII.** Assessorar e prestar assistência técnica e gerencial aos Municípios consorciados, no âmbito dos contratos de programas específicos;
- XXIII.** Capacitar cidadãos e lideranças dos Municípios consorciados, servidores do Consórcio ou dos entes da Federação consorciados, no âmbito dos contratos de programas específicos de suas câmaras temáticas;
- XXIV.** Mediante deliberação da Assembleia Geral, firmar contratos de contrapartida com os entes municipais consorciados, nos termos de Convênios e/ou contratos que exigiam a contrapartida financeira do consórcio;
- XXV.** Exercer outras competências necessárias à fiel execução de suas finalidades e que sejam compatíveis com o seu regime jurídico.

## SEÇÃO II

### DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**CLÁUSULA 11** – A delegação dos serviços públicos que constituem as finalidades e os objetivos previstos nas Cláusulas 7ª e 8ª do Consórcio será formalizada mediante a celebração de Contrato de Programa, nos termos deste Protocolo de Intenções.

**§1º.** Fica o Consórcio autorizado a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação dos serviços públicos objeto de gestão associada ou de delegação de competência.

**CLÁUSULA 12-** A instituição e cobrança de tarifas, preços públicos e taxas, bem como as metas de desempenho observarão, conforme a natureza do serviço e sem prejuízo daqueles definidos na correspondente lei de regência, os seguintes critérios:

- Definição de investimentos necessários e as correspondentes taxas de depreciação anual;
- Remuneração do custo de oportunidade, operacional, ambiental e administrativo;
- Tributos incidentes e encargos financeiros;
- Fundo de melhoramento, ampliação e modernização para melhoria do processo;

77 3454 3994

Rua do Chácara, 294  
Barro Chácara - Coaraci - Bahia  
www.cdsalertosao.ba.gov.br





- e) Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
- f) Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
- g) Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
- h) Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos naturais;
- i) Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
- j) Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
- l) Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
- m) Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

**CLÁUSULA 13-** A revisão das tarifas, taxas e dos preços públicos compreenderá a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas ou taxas praticadas e poderá ser:

- a) Periódica, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
- b) Extraordinária, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**CLÁUSULA 14.** Os reajustes de tarifas e taxas de serviços públicos serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

**CLÁUSULA 15 –** Mediante a ratificação do presente instrumento, mediante lei, as normas deste Protocolo de Intenções, converter-se-ão nas normas municipais de disciplina do planejamento, regulação, fiscalização, contratação e prestação dos serviços em regime de gestão associada.

## TÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 16 –** O Consórcio será organizado por Estatuto, Regimento Interno e Regulamento de Pessoal, cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio Público/Protocolo de Intenções.

**Parágrafo Primeiro.** O Estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.

77 3454 3994

Rua da Chicória, 214  
Barro Chocado - Coité - Bahia  
www.cdsalertosertao.ba.gov.br





**Parágrafo Segundo.** O Regulamento de Pessoal disporá, dentre outros, sobre o quadro de servidores, quantidade, nível de escolaridade exigida, carga horária, vencimentos de demais normas pertinentes aos recursos humanos.

## CAPÍTULO II DOS ORGÃOS

**CLÁUSULA 17ª** – São órgãos do Consórcio:

- I – Assembleia Geral;
- II – Presidência;
- III – Secretaria Executiva;
- IV – Conselho Consultivo.

§ 1º. Os estatutos poderão dispor sobre a criação e o funcionamento de Conselho consultivo e o de Administração, Conselho fiscal, Câmaras Temáticas, Ouvidoria, Câmara de Regulação e de outros órgãos internos da organização do Consórcio, sendo vedada a criação de cargos, empregos e funções remunerados.

§ 2º. Compõe a Presidência dois diretores administrativos, chefes do executivo de ente consorciado, escolhidos em Assembleia Geral no dia da Eleição de Presidente

§ 3º. É assegurado à sociedade civil o direito de participar dos órgãos colegiados que integram o Consórcio, com exceção:

- I - Dos previstos no inciso I do **caput** e os que nele se circunscrevem;
- II - Das comissões de licitação ou de natureza disciplinar.

## CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

### Seção I

#### Do funcionamento

**CLÁUSULA 18** – A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio é órgão colegiado composto pelos representantes de todos os entes da Federação consorciados.

§1º. O Vice-Governador, no caso de participação do estado em alguma ação do Consórcio e os Vice-Prefeitos de consorciado poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito a voz.

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294  
Bairro Chácara - Coaraci - Bahia  
www.cdsalertosertao.ba.gov.br





§2º. No caso de ausência do Prefeito de consorciado, o Vice-Prefeito, respectivo, assumirá a representação do ente da Federação na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto.

§3º. Nenhum servidor do Consórcio poderá representar qualquer ente consorciado na Assembleia Geral, e nenhum servidor de ente consorciado poderá representar outro ente consorciado, salvo as exceções previstas no estatuto.

§4º. Ninguém poderá representar dois ou mais consorciados na mesma Assembleia Geral.

**CLÁUSULA 19** – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente ao menos 02 (duas) vezes por ano, na forma fixada no estatuto, e, extraordinariamente, sempre que convocada.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A forma de convocação das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias será definida no estatuto.

**CLÁUSULA 20** – Na Assembleia Geral, cada um dos Municípios consorciados terá direito igualitário representado por 01 (um) voto.

§ 1º. Em caso de participação do Estado da Bahia o direito de voto será o mesmo determinado no caput, salvo critérios diferenciados de voto definidos em legislação específica estadual ou federal.

§2º. O voto será público, nominal e aberto nos assuntos da Assembleia Geral, exceto quanto a determinações específicas de voto secreto.

§3º. O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, nas destituições e nas decisões que exijam *quorum* qualificado, votará apenas para desempatar.

§4º. O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, nas destituições e nas decisões que exijam *quorum* qualificado, votará apenas para desempatar.

**CLÁUSULA 21** – A Assembleia Geral instalar-se-á com a presença de pelo menos 2/5 (dois quintos) dos entes consorciados.

**CLÁUSULA 22** – A Assembleia Geral somente poderá deliberar com a presença de mais da metade dos entes consorciados exceto sobre as matérias que exijam *quorum* superior nos termos deste instrumento ou do estatuto.

**CLÁUSULA 23** – As decisões da Assembleia Geral serão tomadas, salvo as exceções previstas neste instrumento e no estatuto, mediante maioria de pelo menos, metade mais um dos votos dos presentes.

## Seção II

### Das competências

**CLÁUSULA 24** – Compete à Assembleia Geral:





**I** – Homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 02 (dois) anos de sua subscrição ou conforme lei autorizativa para ingresso no Consórcio;

**II** – Aplicar a pena de exclusão do Consórcio, bem como desligar temporariamente ente consorciado;

**III** – Elaborar os estatutos do Consórcio e aprovar as suas alterações;

**IV** – Eleger ou destituir o Presidente do Consórcio ou membro do Conselho de Administração;

**V** – Aprovar:

a) Orçamento plurianual de investimentos;

b) Programa anual de trabalho;

c) O orçamento anual do Consórcio, bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;

d) A realização de operações de crédito;

e) A alienação e a oneração de bens de Consórcio ou a oneração daqueles que, nos termos de contrato de programa, tenham sido outorgados os direitos de exploração ao Consórcio;

f) Reajuste sobre as contribuições mensais dos Municípios consorciados, estabelecidas em "Contrato de Rateio", de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005;

g) Aprovar a indicação dos cargos em comissão;

**VI** – Homologar, atendidos os requisitos previstos nos estatutos:

a) Os planos relativos à gestão do território, habitação, regularização fundiária, turismo, trânsito urbano e interurbano na área de atuação do consórcio, desenvolvimento rural, meio ambiente, cultura, serviços públicos e ações e serviços de saúde;

b) Os regulamentos dos serviços públicos;

c) As minutas de contratos de programa nas quais o Consórcio comparece como contratante ou como prestador de serviço público;

d) O reajuste e a revisão das tarifas e preços públicos;

f) O reajuste dos valores da taxa de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos urbanos, nos termos das leis municipais;

g) Homologar, como instância máxima do Consórcio, situação de calamidade pública, urgência, emergência e emergente risco social;

**VII** – Monitorar e avaliar a execução dos planos dos serviços públicos;

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294  
Barro Chácara - Coaraci - Bahia  
www.cdsaltosertao.ba.gov.br



cdsaltosertao





**VIII** – Aceitar a cessão onerosa de servidores por ente federativo, consorciado ou conveniado ao Consórcio;

**IX** – Apreciar e sugerir medidas sobre:

a) A melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;

b) O aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas;

**X** – Homologar a indicação, assim como, exoneração do Secretário Executivo e demais cargos em comissão.

**§1º.** A Assembleia Geral, presentes pelo menos 3/5 (três quintos) dos consorciados, poderá aceitar a cessão de servidores ao Consórcio. No caso de cessão com ônus para o Consórcio exigir-se-á, para a aprovação, pelo menos 4/5 (quatro quintos) dos votos dos consorciados presentes.

**§2º.** As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam outras sejam reconhecidas pelo Estatuto.

### Seção III

#### Das atas

**CLÁUSULA 25** – Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

**I** – Por meio de lista de presença, parte integrante da ata para todos os efeitos, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante legal e assinatura para registro do seu comparecimento;

**II** – De forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

**III** – A íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

**§1º.** Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indique expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada pela metade mais 01 (um) dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

**§2º.** A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

**§3º** No caso de realização de Assembleias não presenciais, por motivo de força maior, a Ata deverá conter a plataforma utilizada para transmissão *on line* e o seu link digital, devendo ser assinada pelo Secretário Executivo e Presidente do Consórcio, dispensada a lista de presença ou podendo utilizar-se de lista de presença na sua forma eletrônica.

77 3454 3994

Rua do Chácara, 294  
Bairro Chácara - Coité - Bahia  
www.cidadaosertao.ba.gov.br





**CLÁUSULA 26** – Sob pena de ineficácia das decisões, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias, afixada na sede do Consórcio e publicada no sítio que o Consórcio mantiver na internet por pelo menos 02 (dois) anos, podendo esse prazo ser prorrogado de forma justificada.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Cópia autenticada da ata será fornecida:

I – Mediante o pagamento das despesas de reprodução, para qualquer do povo, independentemente da demonstração de seu interesse;

II – De forma gratuita, no caso de solicitação de qualquer órgão ou entidade, inclusive conselho, que integre a Administração de consorciado.

#### Seção IV

##### Da Eleição e dos membros a serem eleitos e suas competências

I - Do Presidente e do Vice-presidente

**CLÁUSULA 27** – O Presidente em exercício deverá convocar até o dia 15 de dezembro do último ano do seu mandato a Assembleia Geral para Eleição e Posse do Presidente e Vice-Presidente do Consórcio, que ocorrerá sempre no mês de janeiro do ano seguinte ao do fim do seu mandato, em data a ser definida na última Assembleia realizada pelo Consórcio.

**§1º.** O biênio do mandato do Presidente coincidirá sempre com os primeiros e segundos anos ou os terceiros e quartos anos dos mandatos de prefeito(a).

**§2º.** Até a realização da eleição no mês de janeiro, conforme caput, prorroga-se temporariamente o mandato do Presidente até a data da eleição se ainda mantiver a condição de Chefe do Poder Executivo ou caso não mais o seja, o vice-presidente do Consórcio. No caso do Presidente ou Vice-Presidente, por não mais exercer a condição de Prefeito(a), assumira, de forma provisória até realização da eleição, o chefe do Poder Executivo eleito(a) do município do Presidente anterior.

**§3º** O Presidente será eleito em Assembleia Geral para mandato de 02 (dois) anos, admitida apenas uma reeleição.

**§4º** Somente são admitidos como candidatos Chefes do Poder Executivo de ente consorciado, comprovada a validade da lei de ingresso ao Consórcio.

**§5º** O Presidente será eleito mediante voto secreto, salvo quando a eleição se der por aclamação.

**§6º.** As candidaturas para presidente serão apresentadas nos primeiros 30 (trinta) minutos do dia da eleição, tendo direito cada candidato a Presidente até 10(dez) minutos para expor sua candidatura, após, salvo se o resultado não for por aclamação, inicia-se a votação, através de cédulas contendo o nome dos candidatos, cargos e/ou formação de chapas, cuja contagem dos votos será contabilizada pelo Secretário Executivo para definição de resultado.

**§7º.** Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, só podendo ocorrer a eleição com a presença de ao menos 3/5 (três quintos) dos consorciados.

77 3454 3994

Rua do Chácara, 294  
Barro Chácara - Coaraci - Bahia  
www.cdsalatosertao.ba.gov.br





**§8º.** Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, tendo como concorrentes os dois mais votados no primeiro turno. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos válidos, excluídos os brancos e nulos.

**§9º.** Não concluída a eleição, será convocada nova Assembleia Geral com essa mesma finalidade, a se realizar entre 05 (cinco) até o máximo de 15 (quinze) dias, prorrogando-se pro tempore o mandato daquele que estiver no exercício das funções da Presidência.

**§10º.** No mesmo dia da eleição para Presidente, após eleito, deverá nomear imediatamente o Secretário Executivo do Consórcio, mediante aprovação da maioria simples da Assembleia Geral, que assumirá de imediato as suas funções com assinatura do termo de posse.

**§11º.** A eleição e a posse do Presidente e Vice-Presidente acontecerão no mesmo dia, conforme termos do Estatuto.

**CLÁUSULA 28** – Sem prejuízo do que prever o Estatuto ou Regimento Interno do Consórcio Público, incumbe ao Presidente:

- I – Ser o representante legal do Consórcio;
- II – Como ordenador das despesas do Consórcio, responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
- III – Nomear o emprego público em comissão de Secretário Executivo;
- IV – Nomear e exonerar o Secretário Executivo e demais cargos em comissão, mediante deliberação e homologação da Assembleia Geral;
- V – Exercer as competências não atribuídas a outro órgão por este instrumento ou pelo Estatuto.

**§1º.** Com exceção das competências previstas nos incisos I, III e IV, todas as demais poderão ser delegadas ao Secretário Executivo.

**§2º.** O Estatuto disciplinará sobre o exercício:

- I – Interno das funções da Presidência, inclusive para evitar inelegibilidade;
- II – Em substituição ou em sucessão nos casos em que o Presidente não mais exercer a Chefia do Poder Executivo de consorciado.

**CLÁUSULA 29** – O Vice-presidente será eleito dentre os prefeitos dos municípios consorciados, no mesmo dia e logo após a eleição do Presidente, seguindo-se o mesmo procedimento e poderá ser destituído nos mesmos moldes.

**CLÁUSULA 30** – Compete ao Vice-presidente as atribuições estabelecidas no Estatuto ou Regimento Interno do Consórcio.

- I – Substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;
- II – Assessorar o Presidente sempre que solicitado e exercer as funções que lhe forem delegadas.

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294  
Barro Chácara - Coaraze - Bahia  
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





## CAPÍTULO V

## DA SECRETARIA EXECUTIVA

**CLÁUSULA 31**– A Secretaria Executiva é órgão que coordena a operacionalização das atividades do Consórcio, sendo constituída pelo Secretário Executivo e uma equipe de apoio.

**§1º.** O Secretário Executivo nomeado deverá ter nível superior, dedicação exclusiva, comprovada experiência na área de gestão pública, idoneidade moral e inquestionável reputação pública.

**CLÁUSULA 32**– Além das competências previstas no Estatuto ou Regimento Interno, compete ao Secretário Executivo:

- I – Quando convocado, comparecer às reuniões de órgãos colegiados do Consórcio;
- II – Secretariar as reuniões da Assembleia Geral do Consórcio e do Conselho de Administração;
- III – Movimentar as contas bancárias do Consórcio em conjunto com o Presidente ou com outra pessoa designada pelo estatuto, bem como elaborar os boletins diários de caixa e de bancos;
- IV – Submeter ao Presidente e a outros órgãos designados pelo estatuto, as propostas de plano plurianual e de orçamento anual do Consórcio;
- V – Praticar todos os atos necessários à execução da receita e da despesa;
- VI – Exercer a gestão patrimonial;
- VII – Zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;
- VIII – Praticar atos relativos à área de recursos humanos e administração de pessoal, cumprindo e se responsabilizando pela observância dos preceitos da legislação trabalhista e previdenciária;
- IX – Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos;
- X – Promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, neste instrumento ou no estatuto, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

**§1º.** Além das atribuições previstas no **caput**, o Secretário Executivo poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente do Consórcio ou de demais membros de direção e financeiro.

**§2º.** A delegação prevista no §1º dependerá de ato escrito e publicado no sítio que o Consórcio mantiver na internet, devendo tal publicação ocorrer entre a sua data de início de vigência e até 01 (um) ano após a data de término da delegação.

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294  
 Bairro Chácara - Coarite - Bahia  
[www.cdsaltosertao.fks.gov.br](http://www.cdsaltosertao.fks.gov.br)





## CAPÍTULO VI

### DO CONSELHO CONSULTIVO

**CLÁUSULA 33** – O Conselho Consultivo é órgão permanente, de natureza colegiada, com as atribuições de opinar sobre as matérias definidas em Estatuto.

**CLÁUSULA 34-** *(Da composição)*. Os estatutos disporão sobre a composição do Conselho Consultivo, bem como a forma da escolha de seus integrantes, assegurada a participação exclusiva de representantes da sociedade civil, a qual deverá contemplar, pelo menos, os seguintes segmentos sociais:

- I – Movimentos sociais, populares e de moradores, inclusive de vilas e povoados;
- II – Trabalhadores, por suas entidades sindicais;
- III – Empresários, por suas entidades classistas;
- IV – Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;
- V – Organizações não governamentais.

## TÍTULO III

### DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

#### CAPÍTULO I

#### DOS AGENTES PÚBLICOS

##### Seção I

**CLÁUSULA 35** – Somente serão remunerados pelo Consórcio, para nele exercer funções, os contratados para ocupar alguns dos empregos públicos previstos no Regulamento de Pessoal, assim como, os contratados temporariamente com o intuito de executar Projetos com prazo de duração determinada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os vencimentos/salários dos servidores, diretamente vinculados ao CDS Alto Sertão, obedecerão aos seguintes pisos salariais: a) Secretário Executivo: A partir de R\$ 6.000,00(seis mil reais); b) Assessoria Jurídica: A partir de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); c) profissionais de nível superior: A partir de R\$ 2.500,00; d) demais cargos: A partir de 01(um) salário mínimo vigente na época da contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O teto máximo de remuneração (vencimentos) dos servidores diretamente vinculados ao CDS Alto Sertão, não poderá ultrapassar o salário do secretariado municipal do município de maior população de ente consorciado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não se vincula ao parágrafo primeiro a remuneração de servidores contratados, mediante contrato temporário, para exercer as atividades inerentes a contratos,

77 3454 3994

Rua da Chicara, 294  
Bairro Chicara - Coité - Bahia  
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





acordo consorcial, convênios firmados com outras esferas de governo, PPP, caso em que serão observados o disposto nos referidos instrumentos e plano de trabalho se for o caso.

**PARÁGRAFO QUARTO-** Os servidores vinculados diretamente ao Consórcio ou servidores a ele cedidos, excetuado o Secretário Executivo, no exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento superior, assim como, funções complementares as atividades já exercidas, poderão ser gratificados até a razão de 40% (quarenta por cento) de sua remuneração total.

## Seção II

### DOS EMPREGOS PÚBLICOS E DO REGIME JURÍDICO FUNCIONAL

**CLÁUSULA 36** - O regime jurídico funcional do CDS Alto Sertão é o celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, de acordo com o art. 6º, § 2º, da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 c/c Lei nº 13.822/19.

**CLÁUSULA 37** - Os empregos públicos serão providos mediante contratação celebrada após concurso público de provas ou de provas e títulos, e os cargos em comissão, definidos como assessoramento, chefia ou direção, mediante livre nomeação e exoneração.

**§1º.** Os editais de concurso público deverão ser:

I – Subscritos pelo Presidente;

II – Atender os critérios previstos no estatuto do CDS Alto Sertão.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Sob pena de nulidade, os editais de concurso público deverão ter sua íntegra divulgada por meio do sítio que o Consórcio mantiver na internet, bem como ter sua divulgação por meio de extrato publicado na imprensa oficial do Estado da Bahia.

**CLÁUSULA 38** - Para os efeitos do artigo 37, II, da Constituição federal, tendo este Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público força de lei, proveniente da ratificação mediante lei dos entes consorciados, constitui como cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, além do de Secretário executivo:

**§1º.** Cargos Comissionados Esfera Interna Administrativa: Assessoria Jurídica; Coordenação de Administração e Finanças; Coordenação de Compras e Licitação; Controladoria Interna; Coordenador de Patrimônio.

**§2º.** Cargos Comissionados Setor de Infraestrutura: Coordenação Geral de Engenharia; Coordenador de Obras e Projetos de Infraestrutura, Coordenador de Frota e Patrulha Mecanizada; Coordenador de Campo de Serviços de Infraestrutura.

**§3º.** Cargos Comissionados Setor de Gestão Associada: Coordenador de Gestão Ambiental Compartilhada, Coordenador de Serviço de Inspeção Municipal, Coordenador Geral de Parceria Pública-Privada ("PPP") – Iluminação Pública, Assessoria Técnica Parceria Pública-Privada ("PPP") – Iluminação Pública, Assessoria Técnica de Engenharia Parceria Pública-Privada ("PPP") – Iluminação Pública, Diretor de Convênios, Coordenador de Acordo Consorcial, Coordenador Geral de Parceria Pública-Privada ("PPP"), Coordenador de Escritório de Projetos/Gestão Associada.

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294  
Barro Chácara - Coaraci - Bahia  
www.cdssertao.ba.gov.br





§4º. Os Servidores, para exercer os cargos comissionados definidos nos parágrafos anteriores, deverão ter comprovada experiência em gestão pública, podendo assumir a qualquer tempo através de livre nomeação, nos termos deste Contrato de Consórcio Público, por meio de Termo de Posse, independentemente de sua contratação ou vínculo anterior com o Consórcio.

**CLÁUSULA 39-** O edital de concurso para investidura nos empregos públicos, definirá a forma da posse, validade do concurso, exigências, cargo, atribuições, vencimento, tipo de prova, bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do cargo, tudo conforme legislação aplicável.

**CLÁUSULA 40** As atribuições dos empregos, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, serão definidas no Regulamento de Pessoal do CDS Alto Sertão, conforme o caso, sendo que:

§1º. Os agentes públicos incumbidos da gestão do Consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições dos estatutos do consórcio.

§2º. Aos empregados públicos e aos ocupantes de cargos de provimento em comissão aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal relativas ao acúmulo de empregos e cargos públicos.

§3º. Os empregados públicos do Consórcio não podem ser cedidos, inclusive para consorciados.

§4º. A dispensa de empregados públicos dependerá de motivação prévia e dar-se-á nos termos do Estatuto do Consórcio.

§5º. O Estatuto, em conjunto com o Regulamento de Pessoal, poderá dispor sobre concessão de diárias para serviços externos, exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho e denominação dos cargos.

§6º. A participação na Presidência, na Vice Presidência e no Conselho Fiscal, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral não é remunerada, vedado o recebimento de qualquer espécie remuneratória ou mesmo de indenização, sendo considerado trabalho público relevante.

§7º. O Estatuto preverá as formas de concessão de vantagens a ser concedidas aos empregados públicos do Consórcio, sejam indenizações ou auxílios pecuniários.

**CLÁUSULA 41-** Para os servidores ou empregados públicos cedidos ao Consórcio pelos Municípios consorciados, ou os com eles conveniados, na forma e condições da legislação de cada um, bem como da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e deste instrumento, será observado o seguinte:

§1º. Os servidores ou empregados públicos recebidos em cessão manterão a percepção de remuneração do ente cedente, permanecendo no seu regime jurídico e previdenciário originário;

§2º. O Secretário Executivo poderá autorizar, para fins de adequação ao vencimento do emprego a ser ocupado no Consórcio, o pagamento de gratificação aos servidores cedidos pelos entes da Federação que o compõem; e gratificação para ressarcimento de despesas, conforme autorização e limite de diárias estabelecido pelo Consórcio Público.

77 3454 3994

Rua do Chacara, 294  
Bairro Chacara - Coaraci - Bahia  
www.cdsaltosertao.ba.gov.br

cdsaltosertao





§3º. O pagamento de adicionais ou gratificações, não configura vínculo novo do servidor ou empregado público cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária, permanecendo o mesmo em seu regime originário.

**CLÁUSULA 42-** Observado o orçamento anual do Consórcio, os vencimentos previstos para o Regulamento de Pessoal poderão ser, a critério do Consórcio, revistos anualmente, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou afins.

#### SEÇÃO IV

#### DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**CLÁUSULA 43-** Para os efeitos do artigo 37, IX, da Constituição federal/88, pertinentes as Contratações temporárias, tendo este Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público força de lei, em virtude de sua ratificação mediante lei dos entes consorciados, é o presente Instrumento para estabelecer, no âmbito do CDS Alto Sertão, os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nas seguintes hipóteses:

I- Preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento por meio de concurso público;

II - Assistência a situações de calamidade pública ou de situação declaradas de urgência e/ou emergenciais, sendo a Assembleia Geral a instância máxima do consórcio para tal deliberação, através de Decreto do representante legal do órgão;

III - Combate a surtos epidêmicos;

IV - Nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo até retorno do servidor, inclusive por contratação direta nos termos da Lei.

V - Serviços cuja natureza ou transitoriedade justifique uma contratação por tempo determinado, em especial, para cumprimento de contratos ou convênios com outras esferas do governo ou quaisquer termos com ente consorciado.

VI – Ações firmadas através de Contratos de Programa com os entes consorciados pertinentes a gestão compartilhada de serviços públicos.

VII – Expressivo aumento de volume de trabalho em ações e atividade em desenvolvimento do CDS Alto Sertão.

**CLÁUSULA 44-** As contratações temporárias terão prazo de até dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos mediante justificativa de necessidade e relevante interesse público, vinculando-se os contratados a regime jurídico celetista.

**CLÁUSULA 45-** A seleção de pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas nesta seção, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, prescindindo de concurso público, com ampla divulgação e aviso publicado no Diário Oficial do estado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital.

77 3454 3994

Rua da Chicara, 294  
Bairro Chicara - Caetite - Bahia  
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





**§1º.** As atribuições, funções ou encargos determinados nas contratações temporárias no decorrer das atividades poderão sofrer alterações conforme as necessidades do Consórcio, deste que previstas no respectivo contrato de trabalho e respeitando-se a remuneração específica para cada função;

**CLÁUSULA 46-** Na contratação por tempo determinado a remuneração corresponderá a vencimento definido em Edital de Seleção Pública, em conformidade com as determinações dos vencimentos e gratificações constantes no Regulamento de Pessoal.

**CLÁUSULA 47-** A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência ambiental e de emergências em saúde pública prescindirá de processo seletivo, podendo ocorrer por contratação direta, mediante os termos da lei.

**CLÁUSULA 48-** Para as contratações temporárias de pessoal, nos termos da Cláusula 39, não poderá ocorrer nova contratação, de mesmo objeto, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato. Salvo no caso do servidor ter sido contratado para execução de contrato e/ou convênio, firmado pelo Consórcio com outras esferas de governo, que tenha sido prorrogado mediante Termo Aditivo, situação em que o servidor poderá participar de seleção pública para contratação do mesmo objeto.

**CLÁUSULA 49-** O Secretário Executivo poderá efetuar a contratação de estagiários nos termos daí

**CLÁUSULA 50-** O quadro de pessoal do Consórcio consta no Regulamento de Pessoal, sendo que, a Assembleia geral poderá alterar, por unanimidade, o número de pessoal do Consórcio conforme necessidade administrativa, devendo ser definida em alteração de Estatuto.

## CAPÍTULO II

### DOS CONTRATOS

#### Seção I

**CLÁUSULA 51-** *(Das aquisições de bens e serviços comuns).* Para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo Secretário Executivo mediante decisão publicada.

**CLÁUSULA 52-** *(Das contratações diretas por infimo valor e das licitações).* Os estatutos disciplinarão as contratações diretas fundamentadas no disposto nos incisos I e II do **caput**, e no parágrafo único, do art. 24, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as licitações nas modalidades convite e tomada de preços, fixando-lhes procedimento e alçadas de responsabilidade no âmbito da organização administrativa do Consórcio.

77 3454 3994

Rua do Chacara, 294  
Barro Chacara - Coaraci - Bahia  
www.cdsalertosao.ba.gov.br





**CLÁUSULA 53-** *(Da publicidade)*. Todos os contratos obedecerão ao princípio da transparência pública, na forma da lei, e terão a sua íntegra publicada no sítio do Consórcio na internet por pelo menos dois anos.

**§1º** O consórcio público pode realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## SEÇÃO II

### DO CONTRATO DE PROGRAMA

**CLÁUSULA 54-** Ao Consórcio é permitido celebrar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou por meio de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual.

**CLÁUSULA 55-** Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei nº 11.107/2005 e com Decreto federal nº 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 56-** Nos contratos de programas celebrados pelo consórcio é possível que se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários a continuidade dos serviços contratados.

**CLÁUSULA 57-** O contrato de programa deverá:

**§1º** Atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;

**§2º** Promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

**CLÁUSULA 58-** O Consórcio poderá celebrar Contrato de Programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/1993.

## SEÇÃO III

### DO CONTRATO DE RATEIO

**CLÁUSULA 59-** Os Municípios consorciados destinarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio, com previsão dos programas e projetos a serem desenvolvidos em cada área de atuação.

**CLÁUSULA 60-** Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado ao CDS Alto Sertão, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos ao Consórcio, podendo este contrato ser cumulado com o Contrato de Programa ou Contratos Administrativos de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA 61-** O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, sendo vedada a aplicação de recursos entregues por meio de Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas.

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294  
Barro Chácara - Coité - Bahia  
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





**CLÁUSULA 62-** Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

### CAPÍTULO III

#### DA DELEGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**CLÁUSULA 63** – Ao Consórcio somente é permitido comparecer a:

I – contrato de programa para:

a) Na condição de contratado, prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante ente da Federação consorciado;

b) Na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos pertinentes, ou de atividades deles integrantes, a órgão ou entidade de ente consorciado.

II – Contrato de concessão, após prévia licitação, para delegar a prestação de serviços públicos a ele entregue sob regime de gestão associada, ou de atividade deles integrante.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O estatuto disporá sobre os contratos mencionados no **caput**, podendo prever outros requisitos e condições a serem observados em sua contratação e execução.

### TÍTULO IV

#### DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 64** – A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na internet.

**CLÁUSULA 65** – A administração direta ou indireta de ente da Federação consorciado somente entregará recursos ao Consórcio, quando houver:

I – Contrato de rateio e eventual aditivo

II – Contratado o Consórcio para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado;

III – Contrato de contrapartida, quando advir obrigações ao consórcio para pagamento de contrapartida proveniente de contratos e/ou convênios com outras esferas do governo ou ente consorciado, através de contrato de programa

77 3454 3994

Rua do Chácaras, 294  
Bairro Chácaras - Coaraci - Bahia  
www.cdsaltoosertao.ba.gov.br



cdsaltoosertao





**CLÁUSULA 66** – Os entes consorciados respondem somente de forma subsidiária pelas obrigações do Consórcio.

**CLÁUSULA 67** – O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

## CAPÍTULO II

### DA CONTABILIDADE

**CLÁUSULA 68** – No que se refere aos serviços prestados em regime de gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I – O investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II – A situação patrimonial, especialmente a parcela de valor dos bens vinculados aos a serviços que tenha sido amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

## CAPÍTULO III

### DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CLÁUSULA 69** – Com o objetivo de receber recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar contratos ou convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

**CLÁUSULA 70** – Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

## TÍTULO V

### DA SAÍDA DO CONSORCIADO

#### CAPÍTULO I

#### DO RECESSO

**CLÁUSULA 71** – A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, de forma definida no Estatuto.

**§1º.** O recesso não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.

77 3454 3994

Rua da Chicara, 294  
Bairro Chicara - Coletor - Bahia  
www.cdsaltsertao.ba.gov.br





§2º. Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de previsão contratual ou de decisão da Assembleia Geral.

## CAPÍTULO II DA EXCLUSÃO

**CLÁUSULA 72** – São hipóteses de exclusão de consorciado:

I – A não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

II – A não cumprimento por parte de ente da Federação consorciado de condição necessária para que o Consórcio receba recursos onerosos ou transferência voluntária;

III – A subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

IV – A existência de motivos graves, reconhecidos em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral.

§1º. A exclusão prevista nos incisos I e II, do **caput**, somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o consorciado poderá se reabilitar, e não será considerado ente consorciado.

§2º. O estatuto poderá prever prazo de suspensão e outras hipóteses de exclusão.

**CLÁUSULA 73** – O Estatuto do Consórcio estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§1º. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido o mínimo de 2/3 (dois terços) dos votos.

§2º. Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999.

§3º. Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo.

## CAPÍTULO III DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

**CLÁUSULA 74** – A extinção do contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os consorciados.

§1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

77 3454 3994

Rua do Chácara, 294  
Barro Chácara - Coaraci - Bahia  
www.cdsalertosertao.ba.gov.br





§2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os consorciados responderão, solidariamente, pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§3º. Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos do Consórcio terão seus contratos de trabalho automaticamente rescindidos, conforme as normas celetistas.

## TÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA 75** – O Consórcio será regido pelo disposto na Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005; no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007; e, no que tais diplomas forem omissos, pela legislação que rege as associações civis.

**CLÁUSULA 76** – A interpretação do disposto neste Contrato deverá ser compatível com as normas de direito público, bem como, aos seguintes princípios:

I – Respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que lhe sejam oferecidos incentivos para o ingresso;

II – Solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III – Eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;

IV – Transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;

V – Eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica, que demonstre sua viabilidade e economicidade.

**CLÁUSULA 77** – A alteração do Contrato de Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, cuja eficácia dependerá de ratificação, mediante lei, por parte de pelo menos 2/3 (dois terços) dos entes consorciados.

**CLÁUSULA 78** – Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste contrato.

**CLÁUSULA 79**– Mediante aplicação de índices oficiais, poderão ser corrigidos monetariamente os valores previstos neste instrumento, na forma que dispuser o estatuto.

**CLÁUSULA 80** – Para dirimir eventuais controvérsias deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca sede do Consórcio, ou no caso de o Estado da Bahia ser consorciado, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nos termos do artigo 123, I, "j", da Constituição do Estado da Bahia.

**CLÁUSULA 81**- Os anexos, que seguem junto a este Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, integram o presente em todos os termos.

77 3454 3994

Rua da Chácara, 214  
Bairro Chácara - Coaraci - Bahia  
www.cdaltosertao.ba.gov.br



cds@csertao





**CLÁUSULA 82-** Após deliberação e aprovação de Alteração de Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, pela Assembleia Geral, por unanimidade, subscrevem abaixo os entes consorciados ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

Caetité, 26 de abril de 2024.

**I- ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.937.032/0001-60, neste ato representado pelo Governador do Estado;

**II- MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13676788/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito(A) Municipal;

**III- MUNICÍPIO DE CAETITÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13811476/0001-54, neste ato representado por seu Prefeito(A) Municipal;

**IV- MUNICÍPIO DE CANDIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13982608/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito(A) Municipal;

**V- MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13982640/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito(A) Municipal;

**VI- MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13676986/0001-66, neste ato representado por seu Prefeito(A) Municipal;

**VII- MUNICÍPIO DE IGAPORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13811484/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito(A) Municipal;

**VIII- MUNICÍPIO DE IUIU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16416158/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito(A) Municipal;

**IX- MUNICÍPIO DE LAGOA REAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16416177/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito(A) Municipal;

77 3454 3994

Rua da Chacara, 294  
Bairro Chacara - Caetité - Bahia  
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





X- MUNICÍPIO DE MALHADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.105217/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito(A) Municipal;

*[Handwritten signature]*

XI- MUNICÍPIO DE MATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16417800/0001-42, neste ato representado por sua Prefeito(A) Municipal;

*[Handwritten signature]*

XII- MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13982590/000147, neste ato representado por seu Prefeito(A) Municipal;

*[Handwritten signature]*

XIII- MUNICÍPIO DE PINDAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13982624/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito(A) Municipal;

XIV- MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.105.191 0001/60, neste ato representado por seu Prefeito(A) Municipal;

*[Handwritten signature]*

XV- MUNICÍPIO DE RIO DO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. CNPJ: 13.678.008/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito(A) Municipal;

XVI- MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13982616/0001-57, neste ato representado por sua Prefeito(A) Municipal;

*[Handwritten signature]*

XVII- MUNICÍPIO DE TANHAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 13676309000148, neste ato representado por sua Prefeito(A) Municipal;

XVII- MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.225.131/0001/19, neste ato representado por seu Prefeito(A) Municipal;

XVIII- MUNICÍPIO DE URANDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13982632/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito(A) Municipal.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

77 3454 3994

Rua da Chacara, 294  
Bairro Chacara - Coelho - São Paulo  
www.cdsalertosertao.org.br



**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE CAETITÊ-BAHIA**

Protocolo sob nº 1.579

REGISTRADO no livro nº A22-16 120/131

Sob o nº de ordem 2.991

Caetité-BA, 12 de junho de 2024



**Dalva Flora da Conceição Pereira – Oficiala  
Lizziane de Souza Pereira Carvalho – Substituta**





**CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CAETITÉ / BA**  
Praça Pompeu Fernandes da Cunha, nº 12, Centro

*Dalva Flora da Conceição Pereira*  
Oficial

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolado sob o n. **1579** LIVRO A: 009Pag: 226 em **12/06/2024**  
e registrado nesta data sob o n. **2991**, no LIVRO A:22 Pag: 120 conforme segue: DAJE Nº: **0645 002 044735**

Apresentante.....: **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

Valor Base.....: R\$ **0,00**

Natureza do Título.....: **ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES**

Emolumentos .....	0,00
Taxa Fiscalização .....	0,00
FECOM .....	0,00
Def. Pública .....	0,00
PGE .....	0,00
FMMPBA .....	0,00

**TOTAL GERAL.....: 0,00**

Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça de Bahia Ato Notarial ou de Registro <b>0645.AB064407-8</b> <b>OZO128D04R</b> Consulte: <a href="http://www.tjba.jus.br/autenticidade">www.tjba.jus.br/autenticidade</a>	
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Caetité, 12 de Junho de 2024.

*Dalva Flora da Conceição Pereira*  
\_\_\_\_\_  
DALVA FLORA DA CONCEICAO PEREIRA  
OFICIALA





## EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 003/2024

*“Trata sobre a Publicidade da Audiência Pública do 2º QUADRIMESTRE de 2024, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA** – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000) e da Lei Complementar n° 141/2012;

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

### **FAZ SABER:**

Convida toda a comunidade de Matina e interessados para acompanhar a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** relativa ao **II Quadrimestre de 2024**, a ser realizada no Auditório da Câmara Municipal de Matina/BA, no **dia 30(Segunda-Feira) de SETEMBRO de 2024, às 09h00**.

Após a apresentação do quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei N° 101/2000) e a Lei Complementar 141/2012, serão feitas abordagens e apresentação dos procedimentos adotados na elaboração do orçamento participativo no âmbito municipal, com ênfase na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, o qual o mesmo foi protocolado na Casa Legislativa deste município no dia 30 de agosto de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matina, 17 de setembro de 2024.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**

**Prefeita Municipal**

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E0B6-0D1B-3962-95D8-18D4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E0B6-0D1B-3962-95D8-18D4



### Hash do Documento

589ddfc50e0c5e11b10a95b8971a2e62634531807a1239839a0dcc06ab9479f9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/09/2024 12:27 UTC-03:00